

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 168

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 19 de setembro de 2013

Representantes de secretarias estaduais participam de reunião de Finanças



JOÃO BITA

Foram sugeridos projetos que podem ser contemplados por emendas parlamentares à LOA

Representantes de secretarias estaduais apresentaram sugestões aos deputados, ontem, durante reunião da Comissão de Finanças da Assembleia Legislativa de Pernambuco, para o aproveitamento das emendas parlamentares apresentadas à Lei Orçamentária Anual (LOA). O secretário de Educação, Ricardo Dantas; e o gerente-geral da Secretaria de Esportes, Walber Santos; explicaram projetos de recursos e aproximariam os parlamentares das comunidades.

A participação dos integrantes do Poder Executivo à reunião faz parte da iniciativa da Comissão de Finanças, que começou no início deste mês, de tirar dúvidas dos deputados a respeito das exigências para apresentação de emendas à LOA.

“É uma forma, também, de as secretarias captarem recursos para suas ações e dos deputados poderem contemplar as comunidades”, ressaltou o presidente do colegiado, deputado Clodoaldo Magalhães (PTB). Ele informou que os próximos secretários a participarem serão o de Agricultura, José Aldo dos Santos, e o de Turismo, Alberto Feitosa.

O Programa Ganhe o Mundo, por exemplo, que envia estudantes pernambucanos do Ensino Médio a outros países, foi uma das

sugestões de Ricardo Dantas. “São 1,6 mil alunos por ano. As emendas poderiam destinar recursos para o programa”, sugeriu.

O Projeto Professor Conectado também foi lembrado. “É uma iniciativa com repercussão no resultado da educação. O custo é de R\$ 750 por professor. São 22 mil docentes efetivos em sala de aula, atualmente”, detalhou. Segundo ele, as emendas ainda poderiam ser destinadas à aquisição de material permanente para educação especial e compra de material para as escolas técnicas.

Já o gerente-geral da Secretaria de Esportes sugeriu a destinação dos recursos reservados às propostas dos deputados a projetos como os Jogos Comunitários do Interior. As competições acontecem, anualmente, em diversos municípios de todas as regiões do Estado a um custo de R\$ 500 mil.

Outra iniciativa citada por Walber Santos foi o Programa Esporte pela Vida, realizado no Recife e Região Metropolitana. “Participam crianças em situação de vulnerabilidade selecionadas nos núcleos da Secretaria de Defesa Social (SDS). São diversas modalidades esportivas ensinadas. O custo é de R\$ 1,2 milhão”, destacou. Ele lembrou, ainda, dos Jogos Escolares, realizados duas vezes por ano com custo total de R\$ 2,4 milhões.

PLENARINHO - Clodoaldo Magalhães (3º à esq.) ressaltou que iniciativa ajuda secretarias a captarem recursos para ações

Concurso Público

A Assembleia Legislativa de Pernambuco anuncia, hoje, às 11h, em reunião no Auditório da Casa Joaquim Nabuco, a iniciativa de realização de concurso público para preenchimento de cargos no Parlamento Estadual. O presidente da Alepe,

Guilherme Uchoa (PDT), convidou os deputados a participar do evento, onde serão apresentados os projetos da Mesa Diretora que reestruturam a carreira dos servidores efetivos da Casa e trazem mudanças na estrutura administrativa da instituição. Em seguida, as propostas serão encaminhadas à Comissão de Justiça.



ROBERTO SOARES

Meio Ambiente aprova alteração salarial para servidores da CPRH e da Apac

Iniciativa visa dar continuidade ao processo de valorização do segmento



JOÃO BITA

COLEGIADO - José Humberto Cavalcanti (C) registrou que questões ambientais precisam de mais atenção das autoridades

A Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa de Pernambuco aprovou, ontem, matéria do Governo do Estado, que estabelece novos valores de vencimento base para cargos de Analista em Gestão Ambiental e de Assistente em Gestão Ambiental da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH). As alterações estão previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos

(PCCV) e são retroativas a junho deste ano. O relator da proposta foi o deputado Raimundo Pimentel (PSB).

O projeto também estabelece prazo de 180 dias, contados a partir de 1º de setembro, para apresentação de documentos comprobatórios de títulos de cursos de formação e/ou de qualificação profissional dos servidores para a terceira e última etapa do enquadramento

no Plano de Cargos.

Outro projeto acatado pelo colegiado também é de autoria do Executivo Estadual e fixa novos valores base para os cargos de Analista em Gestão de Recursos Hídricos e Climáticos e Assistente em Gestão de Recursos Hídricos e Climáticos da Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac). A matéria foi relatada pelo deputado Ângelo Ferreira (PSB).

Para o presidente do colegiado, deputado José Humberto Cavalcanti (PTB), os projetos visam dar continuidade ao processo de valorização do segmento. “A questão ambiental vem crescendo no Brasil e precisa de maior atenção das autoridades. Uma melhor remuneração vai estimular, ainda mais, os servidores no desempenho de suas funções”, observou.

Política

Congresso Estadual de Vereadoras discute papel da mulher

O 7º Congresso Estadual de Vereadoras será realizado, hoje, no município de Gravatá, Agreste do Estado. O assunto foi tema do pronunciamento da deputada Raquel Lyra (PSB), na tribuna da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

A parlamentar informou que o encontro terá como tema *Mulheres na Política* e será promovido pelo núcleo feminino da União de Vereadores de Pernambuco (UVP).

“Eventos que discutam a participação política da mulher tem importância fundamental para a sociedade”, enfatizou. A socia-



ROBERTO SOARES

RAQUEL - Presença feminina é reduzida no Parlamento

lista ressaltou que, apesar da inclusão social feminina no Brasil ter melhorado com o passar dos anos, ainda são poucas as representantes nas esferas públicas e nos espaços de decisão.

“A presença feminina é reduzida nos postos da democracia representativa, principalmente no Parlamento. Na Casa Joaquim Nabuco, por exemplo, representamos apenas 10% do total de deputados. Essa representação política não reflete a realidade brasileira, pois mais de 51% da população é composta por mulheres”, observou.

RMR

Solicitada reestruturação do Centro Social Urbano da Mustardinha

Durante o Pequeno Expediente, o deputado Eriberto Medeiros (PTC) fez um apelo ao Governo do Estado para que o Centro Social Urbano da Mustardinha, na Região Metropolitana do Recife (RMR), seja recuperado.

Segundo o parlamentar, o local está abandonado há muitos anos. “O equipamento é o único espaço de

lazer e prática de esportes para crianças e jovens carentes da região e merece mais atenção das autoridades competentes”, ressaltou.

Medeiros também enfatizou a função social. “O Centro oferece oportunidades aos jovens para que busquem caminhos distantes da marginalidade e das drogas.”



ROBERTO SOARES

MEDEIROS - Destacou função social do equipamento

PLENÁRIO

Santa Cruz do Capibaribe

O deputado Diogo Moraes (PSB) lamentou, ontem, a morte do empresário Antônio Colino, aos 96 anos, na última segunda-feira (16), no município de Santa Cruz do Capibaribe, Agreste do Estado. “Era um homem honrado que fez muitos amigos desde que chegou ao distrito do Pará, com 24 anos de idade”, ressaltou.

Segundo o parlamentar, Colino atuava no setor agropecuário e, em 1955, foi eleito vereador no primeiro Parlamento da cidade. “Mesmo exercendo um único mandato, deixou um grande legado político. Apostava nos grandes projetos para o desenvolvimento de Santa Cruz do Capibaribe”, registrou.



Cidadania debate reforma política com movimento estudantil

Projeto Eleições Limpas é apontado como melhor alternativa para questão

Fortalecer o debate sobre a reforma política no País. Esse foi o objetivo da audiência pública promovida, ontem, pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Casa Joaquim Nabuco. O encontro contou com a participação de representantes do movimento estudantil de Pernambuco. A iniciativa foi solicitada pelo deputado Rodrigo Novaes (PSD).

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – seção Pernambuco (OAB-PE), Pedro Henrique Reynaldo, defendeu alguns pontos da reforma política como mudanças no sistema eleitoral quanto ao financiamento de campanhas. “A OAB e mais de cem entidades defendem o projeto Eleições Limpas, de iniciativa popular, que propõe a proibição de financiamento privado das campanhas, o fortalecimento dos partidos e maior democratização das campanhas políticas com a utilização da internet”,



RINALDO MARQUES

AUDIÊNCIA - Fortalecimento dos partidos políticos e proibição de financiamento privado nas campanhas eleitorais foram temas analisados

explicou. O projeto Eleições Limpas está em tramitação no Congresso Nacional.

Para a presidente da União dos Estudantes de Pernambuco (UEP), Melka Pinto, o

projeto Eleições Limpas é a melhor alternativa de reforma política. “Estão sendo realizados ciclos de debates nas universidades para divulgar a proposta”, informou.

Rodrigo Novaes ressaltou a importância do diálogo com os movimentos estudantis. “A partir de iniciativas como essa, a Assembleia Legislativa de Pernambuco poderá

contribuir com sugestões para a Comissão Especial da Reforma Política, em Brasília”, apontou.

O presidente do colegiado, deputado Betinho Gomes

(PSDB), enfatizou “a urgência do debate sobre a reforma política”. Também participaram do encontro, representantes da Defensoria Pública do Estado.

Administração Pública

Aprovada matéria que proíbe cobrança de caução na rede de saúde privada

Os usuários de planos de saúde, em breve, poderão deixar de ser obrigados ao pagamento de cauções para

receberem atendimento hospitalar na rede de saúde privada no Estado. Matéria neste sentido foi aprovada,

ontem, pela Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

Para o presidente do colegiado, deputado Raimundo Pimentel (PSB), trata-se de um tema de grande

importância social. “A iniciativa proíbe a exigência de garantias adicionais de qualquer natureza para in-

ternações na rede privada em casos de urgência e emergência”, explicou.

O parlamentar informou que o projeto seguirá para o Plenário. “No caso de aprovação, será aplicado em todo o território pernambucano”, acrescentou.

Outra importante matéria aprovada no encontro deverá melhorar a assistência a policiais militares e civis e seus familiares por tratar das regras para pagamento de indenizações por invalidez ou morte no exercício das funções.

Durante o encontro, foram distribuídas 27 matérias e outras 23 foram objeto de discussão e aprovação. Os deputados Ângelo Ferreira (PSB) e Ossesio Silva (PRB) também participaram da reunião.



RINALDO MARQUES

REUNIÃO - Raimundo Pimentel (2º à esq.) informou que projeto segue para Plenário e, caso aprovado, será aplicado em todo território pernambucano

Greve de estudantes de Odontologia da UPE de Arcoverde repercute

Instalações físicas improvisadas e falta de equipamentos foram questionados

A decretação de greve dos alunos de Odontologia da Universidade de Pernambuco (UPE), na unidade de Arcoverde, Sertão do Estado, motivou o pronunciamento do deputado Betinho Gomes (PSDB), ontem, no Plenário da Assembleia Legislativa.

Segundo o parlamentar, o curso de Odontologia funciona, de forma improvisada, em uma escola estadual. “As condições são precárias. Há deficiência nas instalações físicas e faltam materiais e equipamentos essenciais para o aprendizado”, frisou.

Gomes apontou que os problemas que motivaram a

greve dos estudantes são de conhecimento da direção da UPE e do Executivo Estadual. “As soluções prometidas ainda não aconteceram. A situação prejudica, especialmente, a turma mais adiantada, que corre o risco de concluir o curso sem as condições mínimas para o exercício profissional.”

Em aparte, as deputadas Raquel Lyra (PSB) e Terezinha Nunes (PSDB) se pronunciaram. “O Governo do Estado tem apostado de maneira corajosa na interiorização da universidade estadual. O prédio do campus de Arcoverde, que abrigará o curso de Odontologia, está em construção e



ROBERTO SOARES

GOMES - Turmas mais adiantadas correm risco de concluir curso sem condições mínimas para exercício da profissão

será finalizado em 2014”, informou Raquel, acrescentando que, em Caruaru, a UPE

tem a previsão de criar seis novos cursos na área de Ciências Humanas até 2016.

Terezinha reforçou as críticas. “Há uma deficiência no quadro de profes-

res, que deveria ter 32 profissionais e conta, apenas, com oito.”

Movimento Estudantil

Parlamentar denuncia agressão contra jovens

A deputada Terezinha Nunes (PSB) solicitou, ontem, que a Secretaria de Defesa Social (SDS) tome providências para apurar as agressões sofridas por duas estudantes pernambucanas, no último dia 12, no Shopping Boa Vista, Centro do Recife. A parlamentar informou que as jovens fazem parte do movimento estudantil e foram atacadas por membros do Partido Comunista Revolucionário do Estado.

“As agressões à presidente da União dos Estudantes Secundaristas de Pernambuco, Stephanye Vilela; e à presidente da Associação Recifense dos Estudantes Secundaristas, Kellayne Martins; teriam sido motivadas por divergências políticas. Afinal, as jovens são filiadas a outro partido de esquerda”, apontou a tucana.



ROBERTO SOARES

TEREZINHA - Solicitou providências da SDS para caso

Terezinha também registrou que uma das jovens está sendo ameaçada de morte. “O radicalismo entre representantes do movimento estudantil é preocupante, ainda mais nesse

momento em que as mobilizações do segmento se fortalecem. Esse tipo de violência, principalmente contra mulheres, é injustificável. Os agressores devem ser punidos.”

Triunfo

Censura a vereador é tema de pronunciamento no Plenário

O deputado Rodrigo Novaes (PSD) registrou, ontem, a censura do prefeito do município de Triunfo, Luciano Bonfim, ao trabalho do vereador Djacir Marques, único representante da Oposição na cidade do Sertão do Pajeú.

Segundo o parlamentar, Djacir Marques tem exercido um mandato exemplar de

fiscalização e comprometimento com a população. “Após várias denúncias, o vereador visitou a Unidade Mista de Saúde Felinto Wanderley, onde constatou diversas irregularidades como a falta de remédios, funcionários e equipamentos, além do mau atendimento aos cidadãos”, explicou.

De acordo com Novaes,

após verificar as irregularidades, Marques preparou uma denúncia para apresentar na Câmara Municipal de Triunfo. “Ele foi surpreendido com uma representação do prefeito contra ele, por quebra de decoro parlamentar. É preciso respeitar a função e o papel fiscalizador do vereador, em defesa da comunidade”, enfatizou.

Em aparte, a deputada Isabel Cristina (PT) ressaltou a importância do pronunciamento. “É fundamental combater essa prática para que Pernambuco seja um referencial político. Infelizmente, atitudes autoritárias como essa ainda são comuns no Estado, principalmente no Interior”, destacou.

Novaes ainda fez um apelo ao presidente da Câmara Municipal de Triunfo para que aja de forma sensata e arquive a representação contra o vereador.



ROBERTO SOARES

NOVAES - Fez apelo para arquivamento da representação

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1198, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Mérito Educacional Paulo Freire ao Senhor Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte do Mérito Educacional Paulo Freire, de acordo com o inciso IX do art. 278 da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, ao Senhor Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 18 de setembro do ano de 2013, 197º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1199, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr.
Aurélio Molina da Costa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco ao Dr. Aurélio Molina da Costa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 18 de setembro do ano de 2013, 197º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Atos

ATO Nº. 522/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 034/2013, do Deputado **BOTAFOGO FILHO**,
RESOLVE: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho do corrente ano**, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALUIZIA MARIA DE SANTANA	SECRETARIO PARLAMENTAR	PL - SPC
CARLA DA SILVA VALENTIM	SECRETARIO PARLAMENTAR	PL - SPC
DANIEL FRANCISCO DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL - APC
DIONE ANTONIO DE LIMA	SECRETARIO PARLAMENTAR	PL - SPC
GEOBSON LUIZ DE LIMA	SECRETARIO PARLAMENTAR	PL - SPC
JOSÉ WELLINGTON DE ALMEIDA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	PL - APC
JOSELENE CORREIA CARDOSO DA SILVA	SECRETARIO PARLAMENTAR	PL - SPC

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Margot Dourado; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Jornalistas** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Anselmo Monteiro, Carolina Flores, Felipe Marques, Mirella Lemos, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Alcidezio Ramos, Aristides Pandelis Frangakis e Mauro Silva; **Estagiários**: Alessandra Tenório, Bruna Cunha, Camila Labanca, Dangelo Mathias, Ellen Lacerda, Gabriela Santos, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br



LEILYANNE KARLA DA SILVA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	PL - ASC
MARIA BETANIA ANDRE	SECRETARIO PARLAMENTAR	PL - SPC
MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	SECRETARIO PARLAMENTAR	PL - SPC
MARIA JOSÉ DA SILVA MELO	SECRETARIO PARLAMENTAR	PL - SPC
MICHELINE GOMES DA SILVA	SECRETARIO PARLAMENTAR	PL - SPC
RUBENICE JÚLIA DA SILVA	SECRETARIO PARLAMENTAR	PL - SPC
RUBENITA JÚLIA DA SILVA	SECRETARIO PARLAMENTAR	PL - SPC
SAMELA DA COSTA SILVA	SECRETARIO PARLAMENTAR	PL - SPC
WALLISON ALBERTTINY AMORIM DA SILVA LIMA	SECRETARIO PARLAMENTAR	PL - SPC

Sala Torres Galvão, 03 de Julho de 2013.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 600/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nº 122 e 122A, do Deputado **Claudiano Martins Filho**,
RESOLVE: exonerar a partir do dia 1º de agosto do corrente ano e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
EULÁLIA PEREIRA FELIZARDO	Assessor Especial	*****	*****
CLEBYSON ARAÚJO SOUZA	Assessor Especial	*****	*****
DENI TORRES CAVALCANTI	Secretário Parlamentar	*****	*****
ROSA ELBE MAGALHÃES DA SILVA	*****	Secretário Parlamentar	25%

Sala Torres Galvão, 1 de agosto de 2013.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 655/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,

RESOLVE: tornar sem efeito os Atos nº 653/13 e 654/13, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 18 de setembro do corrente ano, no que se refere à cessão dos servidores, **JAIR JUSTINO PEREIRA** e **CARMEM SOLANGE COUTINHO**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo.

Sala Torres Galvão, 18 de setembro de 2013.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Quarta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 19 de setembro de 2013, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4819/2013
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1449/2013, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti que denomina de Adutora Arcoverde o novo sistema de abastecimento de água, com 71 km de extensão, que liga a Bacia do Jatobá ao município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2013

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4820/2013
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1580/2013, de autoria do Poder Executivo que autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica visando instalação das estações de passageiros e galpão para implantação do Projeto de Navegabilidade Rios da Gente, localizados no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2013

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4821/2013
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1590/2013, de autoria do Poder Executivo que autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica visando a implantação do corredor exclusivo de ônibus Norte-Sul, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1572/2013
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação da carreira de Gestão Administrativa e seus cargos e fixa sua remuneração.

Regime de Urgência

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.
Votação Nominal
Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2013
Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1576/2013 Autor: Poder Executivo

Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos de Analista em Gestão Ambiental e de Assistente em Gestão Ambiental integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, instituído pela Lei Complementar nº 200, de 21 de dezembro de 2011.

Regime de Urgência
Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.
Votação Nominal
Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/09/2013
Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1577/2013 Autor: Poder Executivo

Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos de Analista em Gestão de Recursos Hídricos e Climáticos e de Assistente em Gestão de Recursos Hídricos e Climáticos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, instituído pela Lei Complementar nº 192, de 07 de dezembro de 2011.

Regime de Urgência
Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.
Votação Nominal
Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/09/2013
Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1573/2013 Autor: Poder Executivo

Introduz modificações na Lei nº 13.072, de 19 de julho de 2006, que institui a sistemática de tributação do ICMS relativa à refinaria de petróleo.

Regime de Urgência
Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.
Votação Nominal
Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2013
Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1069/2012 Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Determina a disponibilização de Estatutos da Criança e do Adolescente em todas as bibliotecas e instituições de ensino públicas e privadas.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 28/08/2013

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1419/2013
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Claudiano Martins Filho

Denomina Escola Técnica Estadual Francisco de Matos Sobrinho, a ETE do Município de Bom Conselho.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2013

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1508/2013
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. José Humberto Cavalcanti

Cria o dia da cultura Sul-coreana em Pernambuco e dá providências pertinentes.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1579/2013
Autor: Poder Executivo

Institui o Encargo da Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.
Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 05/09/2013

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1488/2013
Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

Concede a Medalha Leão do Norte do Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, à Pentatleta Yane Márcia Campos da Fonseca Marques.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 6ª Comissões.
Votação Nominal
Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/07/2013
Discussão Única da Indicação nº 6951/2013 Autor: Dep. Riildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro de Estado de Transportes, ao Diretor Geral do DNIT e ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco no sentido de viabilizarem a Operação Tapa Buraco na Rodovia BR-101, no trecho compreendido entre o município de Palmares ao município de Xexéu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6952/2013 Autor: Dep. Adalberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da CELPE no sentido de que sejam tomadas as devidas providências para controlar ligações clandestinas na Vila dos Timorantes, Tapera, Distrito de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6953/2013 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário de Turismo no sentido de viabilizarem a inclusão do município de Tamandaré no ***Projeto Praia Sem Barreiras***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6954/2013 Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, à Secretária de Esportes e ao Prefeito do município de Paulista no sentido de que seja instalado bicicletários nas principais vias do bairro de Maranguape I na cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6955/2013 Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, à Secretária de Esportes e ao Prefeito do município de Paulista no sentido de que seja instalado bicicletários nas principais vias do bairro de Maranguape II na cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6956/2013 Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE-PE no sentido de analisarem a viabilidade de desvincular o Cartório Eleitoral do município de Cortês, da 28ª Zona Eleitoral, da comarca de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6957/2013 Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de implantarem o Programa Patrulha do Bairro, na Zona Rural de Jussaral, Distrito do município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6958/2013 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedoris-mo no sentido de viabilizarem a inclusão do município de Bonito no ***Projeto Novos Talentos***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6959/2013 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedo-rismo no sentido de viabilizarem a inclusão do município de Palmares no ***Projeto Novos Talentos***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6960/2013 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Discussão Única da Indicação nº 6960/2013
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedoris-mo no sentido de viabilizarem a inclusão do município de Frei Miguelinho no ***Projeto Novos Talentos***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6961/2013 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedoris-mo no sentido de viabilizarem a inclusão do município de Camocim de São Félix no ***Projeto Novos Talentos***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6962/2013 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedoris-mo no sentido de viabilizarem a inclusão do município de Xexéu no ***Projeto Novos Talentos***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6963/2013 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedoris-mo no sentido de viabilizarem a inclusão do município de Joaquim Nabuco no ***Projeto Novos Talentos***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6964/2013 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedoris-mo no sentido de viabilizarem a inclusão do município de Tamandaré no ***Projeto Novos Talentos***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6965/2013 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Secretário do Trabalho, Qualificação e Empreendedoris-mo no sentido de viabilizarem a inclusão do município de Jatobá no ***Projeto Novos Talentos***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6966/2013 Autor: Dep. Sérgio Leite

Apelo ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de reforçar o policiamento no centro da cidade de Condado, mas precisamente na Rua José Gaião, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6967/2013 Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes, à Secretária de Esportes e ao Prefeito do município de Paulista no sentido de que seja instalado bicicletários nas principais vias do bairro do Janga na cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6968/2013 Autor: Dep. Claudiano Martins Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de que a Escola Estadual Dr. Fernando Pessoa de Mello, no município de Quipapá, passe de Semi Integral para Integral.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6969/2013 Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes visando proceder com a restauração do trecho da PE-375, entre o município de Tacaratu e o Distrito de Caraibas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6970/2013 Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Transportes no sentido de que seja feito o Projeto do Desvio da PE-375 do município de Tacaratu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6971/2013 Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente DER/PE no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico da VPE que liga a PE-126 a Catende, essa via de acesso que passa pela Usina Catende até o Centro da Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6972/2013 Autor: Dep. Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Apelo ao Governador do Estado no sentido de que conforme deliberado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, na reunião do dia 13 de agosto de 2013, seja adotada providências no sentido de afixar placas em todos os municípios litorâneos sobre à prática da exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco, nos termos do Projeto de Lei Ordinária nº 285/2011, rejeitado por este Colegiado Técnico por vício de iniciativa, consoante art. 19, § 1º, I da Constituição Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6973/2013 Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita um estudo ao Poder Executivo da formulação de um projeto sobre a revalidação dos Diplomas Estrangeiros nas Universidades do Estado de Pernambuco, conforme modelo encaminhado por esta proposição.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6974/2013 Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar as ações das ***Atividades de Ampliação da Assistência à Pecuária***, no município de Carnaíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6975/2013 Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar as ações das ***Atividades de Ampliação da Assistência à Pecuária***, no município de Flores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6976/2013 Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de reforçar as ações das ***Atividades de Ampliação da Assistência à Pecuária***, no município de Pombos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única da Indicação nº 6977/2013 Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Secretário de Transportes e ao Presidente do DER visando à instalação de muretas de proteção no trecho em declive da Rodovia PE-71, próximo à cidade de Amaraji, localizada na Zona da Mata Sul de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única do Requerimento nº 2670/2013 Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Congratulações com o Senhor Janguê Diniz, na ocasião do lançamento do Livro: ***Palavras em Pergaminho***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única do Requerimento nº 2671/2013 Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Voto de Congratulações com o Centro Limoeirense de Futebol pela passagem de seus cem anos de tradição interior de Pernambuco, comemorados no último dia 15 de setembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única do Requerimento nº 2672/2013 Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos ao Senhor João Galdino dos Santos, mais conhecido como Dão Galdino, pela realização da septuagésima ***6ª Vaquejada de Surubim***, que ocorreu no período de 12 a 15 de setembro do corrente, com retumbante sucesso no Município de Surubim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013
Discussão Única do Requerimento nº 2673/2013 Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações com à Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco - EJE-PE, pela conclusão do 1º curso de Pós-Graduação em Direito Eleitoral, extensivo à Escola de Magistratura de Pernambuco - ESMAPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2674/2013
Autora: Dep. Mary Gouveia

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Raymonde Dias, viúva do artista plástico escadense Cícero Dias, ocorrido em 16 de setembro, em Paris.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2013

Atas

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2013, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, ISABEL CRISTINA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, RICARDO COSTA, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUISIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E TONY GEL (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1177, DE 4 DE JUNHO DE 2013), , CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA QUATRO DO CORRENTE, APÓS AS QUAIS O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A FALTA É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, INFORMA O ABONO DA FALTA DO DEPUTADO TONY GEL, NO DIA 4 DE JUNHO DO CORRENTE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1177, DE 4 DE JUNHO DE 2013. ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI QUE PROPÕE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, COM A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DO INSTITUTO CHICO MENDES, DO GOVERNO ESTADUAL E DA SOCIEDADE ORGANIZADA, PARA DISCUTIR AÇÕES QUE VALORIZEM O PARQUE NACIONAL DO CATIMBAU, LOCALIZADO ENTRE BUÍQUE, IBIMIRIM E TUPANATINGA. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES, ÚLTIMA ORADORA INSCRITA NO PEQUENO EXPEDIENTE REGISTRA A PASSAGEM DO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE, CRIADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DA ONU, EM 1972, RESSALTANDO QUE A SUSTENTABILIDADE É UM TEMA ATUAL E VEM SENDO DISCUTIDO CADA VEZ MAIS PELA SOCIEDADE CIVIL. FINALIZA INFORMANDO QUE A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE ESTÁ CONCLUINDO UM PROJETO PARA PROPOR A IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E QUE A REFERIDA COMISSÃO ESTÁ AGENDANDO UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DANIEL COELHO CRÍTICA A POLÍTICA ESTADUAL VOLTADA AO MEIO AMBIENTE, ACREDITANDO QUE O GOVERNO PODERIA TER PRODUZIDO RESULTADOS MAIS EFETIVOS NESTA ÁREA, APRESENTANDO PANORAMA DOS PROBLEMAS DO SEGMENTO EM TODO O ESTADO, RESSALTANDO, ENTRE OUTRAS COISAS, O USO DESCONTROLADO DE LENHA COMO MATRIZ ENERGÉTICA PARA SUSTENTAR O POLO GESSIEIRO DO ARARIPE. O ORADOR É APARTEADO PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES. O DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI FAZ BALANÇO DAS AÇÕES DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DESTA CASA,

PARABENIZANDO O GOVERNO DO ESTADO E O PODER LEGISLATIVO PELAS INICIATIVAS NESTA ÁREA, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO MEDIDA PREVENTIVA. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES E WALDEMAR BORGES. O DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA REGISTRA O INÍCIO DA PRIMEIRA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO AGRESTE, RESSALTANDO QUE A REFERIDA OBRA VAI GARANTIR O ABASTECIMENTO HÍDRICO DE DOIS MILHÕES DE PESSOAS EM 68 MUNICÍPIOS E 80 DISTRITOS DO ESTADO, EM 2015. FINALIZA INFORMANDO VISITA DE UMA COMITIVA DO GOVERNO DO ESTADO À UNIDADE DA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÕES, EM BARRA MANSA, NO RIO DE JANEIRO, EMPRESA É RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DE 400 QUILOMETROS DE TUBULAÇÃO QUE SERÁ USADA NA OBRA DA REFERIDA ADUTORA. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS RAQUEL LYRA, WALDEMAR BORGES E SÍLVIO COSTA FILHO. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES INFORMA QUE DEU ENTRADA EM UMA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DE SUA AUTORIA, QUE INSERE O BIOMA CAATINGA NO ROL DOS ECOSISTEMAS PROTEGIDOS PELA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, QUE TEM COMO OBJETIVO PRESERVAR BIOMA EXCLUSIVAMENTE BRASILEIRO E UM TIPO DE VEGETAÇÃO QUE TEM FAUNA E FLORA COM GRANDE DIVERSIDADE DE ESPÉCIES E CARACTERÍSTICA DA REGIÃO DO SEMIÁRIDO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI. O DEPUTADO ODACY AMORIM, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE TRATA SOBRE A REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO. FINALIZA ABORDANDO A QUESTÃO DAS EMANCIPAÇÕES DOS DISTRITOS PERNAMBUCANOS, COMEMOROU O RESULTADO DA VOTAÇÃO, OCORRIDA NA ÚLTIMA TERÇA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, RESSALTANDO QUE A MEDIDA PODE REPERCUTIR NO CRESCIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DE MUITOS DISTRITOS EM PERNAMBUCO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS RAIMUNDO PIMENTEL, PASTOR CLEITON COLLINS, SÍLVIO COSTA FILHO, SÍLVIO COSTA FILHO, HENRIQUE QUEIROZ E RODRIGO NOVAES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 4231/2013 A 4232/2013, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1279/2013 E 1282/2013. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1400/2013 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES E WALDEMAR BORGES (35). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, ISABEL CRISTINA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, RICARDO COSTA, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (14). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM SEGUNDA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1400/2013. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 1405/2013 E 1006/2012. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 1387/2013 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES E WALDEMAR BORGES (35). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, ISABEL CRISTINA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, RICARDO COSTA, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (14). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM SEGUNDA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1400/2013. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 1405/2013 E 1006/2012. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 1387/2013 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados Adalberto Cavalcanti (PHS), Claudiano Martins Filho (PSDB), Manoel Santos (PT) e Odacy Amorim (PT) membros titulares e na ausência destes os Deputados Ângelo Ferreira (PSB), Antônio Moraes (PSDB), Eriberto Medeiros (PTC), Everaldo Cabral (PSD) e Rodrigo Novaes (PSD) membros suplentes, para se fazerem presentes à reunião deste Colegiado, a ser realizada no dia 19 (dezenove) de setembro de 2013, às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, na sala desta Comissão Técnica, localizada no 5º andar, Anexo I, desta Assembleia Legislativa, onde estarão em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO:

Projeto de Lei Resolução nº 1486/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, que Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Agropecuário José Carlos Estelita Guerra, ao Ex-Deputado Federal Dr. Osvaldo Coelho.

DISCUSSÃO:

Projeto de Lei Resolução nº 1486/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, que Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Agropecuário José Carlos Estelita Guerra, ao Ex-Deputado Federal Dr. Osvaldo Coelho.

RECIFE, 17 DE setembro DE 2013.

DEPUTADO DIOGO MORAES
 Presidente

CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES E WALDEMAR BORGES (35). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, ISABEL CRISTINA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, RICARDO COSTA, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (14). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM SEGUNDA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1387/2013. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 1399/2013 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES E WALDEMAR BORGES (35). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, ISABEL CRISTINA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, RICARDO COSTA, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (14). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM SEGUNDA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1399/2013. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 6432/2013 A 6436/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 2269/2013, 2270/2013, 2273/2013 A 2279/2013. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 6454/2013 A 6459/2013, OS REQUERIMENTOS NºS 2306/2013 A 2315/2013, DEFERE OS REQUERIMENTOS Nº 2316/2013 E 2317/2013, QUE RETIRAM DE TRAMITAÇÃO OS PROJETOS Nº 866/2012 E 865/2012 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1428/2013, OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 1429/2013 A 1431/2013, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1432/2013 E A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 08/2013. APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA

MINUTOS, PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR PAULO DE TARSO DE FREITAS VELOSO.

REPUBLICADA

ATA DA CENTÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 10:00 HORAS..

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA E OSSÉSIO SILVA

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, OSSÉSIO SILVA, RAMOS, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, BOTAFOGO FILHO, GUSTAVO NEGROMONTE, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUISIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO E LAURA GOMES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E DIOGO MORAES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA ONZE DO CORRENTE, APÓS AS QUAIS O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETEM À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES SOLICITA REVISÃO DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA AVENIDA BELMINO CORREIA, EM CAMARAGIBE, PELO GOVERNO DO ESTADO, INFORMANDO QUE OS PROPRIETÁRIOS RECLAMAM DOS VALORES OFERECIDOS E TEMEM NÃO TER CONDIÇÕES DE COMPRAR OUTRO TERRENO. O DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI PARABENIZA OS MUNICÍPIOS DE BELO JARDIM, CUSTÓDIA E ARCOVERDE, PELA PASSAGEM DE SUAS EMANCIPAÇÕES POLÍTICAS, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DESSAS CIDADES PARA O ESTADO, RESGATANDO A HISTÓRIA DE CADA UMA. A DEPUTADA TERESA LEITÃO COMENTA NOTA DIVULGADA PELA DIREÇÃO OFICIAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, CONDENANDO A VIOLÊNCIA CONTRA CIVIS E A INGERÊNCIA EXTERNA NA SÍRIA,

LEBRANDO FATOS OS 40 ANOS DO GOLPE DE AGOSTO PINOCHET, NO CHILE E OS 12 ANOS DO ATAQUE ÀS TORRES GÊMEAS, EM NOVA IORQUE, DESTACANDO QUE SE DEVE PRIORIZAR SEMPRE A SOBERANIA DOS POVOS E A PAZ MUNDIAL. O DEPUTADO BETINHO GOMES, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE CHAMA ATENÇÃO PARA A O RISCO DE DESABASTECIMENTO NA ILHA DE FERNANDO DE NORONHA, DEVIDO À DETERMINAÇÃO DA CAPITANIA DOS PORTOS DE REENQUADRAMENTO DOS COMANDANTES DE BARCOS, CONHECIDOS COMO MESTRES DE CABOTAGEM, RESSALTANDO QUE A DECISÃO AFETA DIRETAMENTE AS EMBARCAÇÕES QUE SEGUEM PARA FERNANDO DE NORONHA E QUE 12 BARCOS ESTÃO PARADOS NO PORTO DO RECIFE, IMPEDIDOS DE LEVAR ALIMENTOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ÁGUA, ENTRE OUTRAS MERCADORIAS, PARA A ILHA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nº 4752/2013, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1561/2013. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1568/2013, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E DIOGO MORAES, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, OSSÉSIO SILVA, RAMOS, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES E WALDEMAR BORGES (28). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, BOTAFOGO FILHO, GUSTAVO NEGROMONTE, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (21). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1568/2013, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1432/2013 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E DIOGO MORAES, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, OSSÉSIO SILVA, RAMOS, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES E WALDEMAR BORGES (28). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, BOTAFOGO FILHO, GUSTAVO NEGROMONTE, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (21). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1432/2013. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1562/2013. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1173/2013, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1499/2013. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 6895/2013 A 6912/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 2640/2013 A 2644/2013, 2646/2013 A 2654/2013. O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR CINCO MINUTOS PARA A ENTRADA DOS CONVIDADOS

NO PLENÁRIO PARA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DESTINADO A CELEBRAR O 7º ANIVERSÁRIO DA LEI MARIA DA PENHA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 2507/2013, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSSÉSIO SILVA. (ASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA ISABEL CRISTINA). A SENHORA PRESIDENTE REABRE OS TRABALHOS ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO, PROMOTOR E COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO A MULHER; JOÃO OLYMPIO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA OAB, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR PEDRO HENRIQUE, PRESIDENTE DA OAB; AURELINA SANTANA, COORDENADORA DO GRUPO RAABE EM PERNAMBUCO E ALFREDO SANTANA, VEREADOR DA CIDADE DO RECIFE; CARLOS GERALDO, PRESIDENTE DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO. A SENHORA PRESIDENTE ISABEL CRISTINA DESTACA EM SEU DISCURSO QUE "A LEI MARIA DA PENHA" É INSTRUMENTO ESSENCIAL EM DEFESA DA MULHER. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO OSSÉSIO SILVA). O SENHOR PRESIDENTE OSSÉSIO SILVA, AUTOR DO REQUERIMENTO DESTACA A GRANDE SATISFAÇÃO EM COMEMORAR OS 7 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA, EXALTANDO A HISTÓRIA DA SENHORA MARIA DA PENHA, QUE DEU ORIGEM E NOMINOU A REFERIDA LEI. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO QUE RESSALTA A AÇÃO CONJUNTA DA REDE DE PROTEÇÃO DA JUSTIÇA E O APOIO POPULAR TEM SURTIDO EFEITO POSITIVO, COM A PROGRESSIVA REDUÇÃO NOS CASOS DE AGRESSÕES, LEMBRANDO QUE, EM 2006, FORAM 301 ASSASSINATOS DE MULHERES EM PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA AURELINA SANTANA AFIRMA QUE AS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS ORIENTAM E ACOLHEM AS MULHERES QUE SOFREM VIOLÊNCIA, A EXEMPLO DO PROJETO RAABE. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR DOUTOR JOÃO OLÍMPIO RESSALTA OS BENEFÍCIOS DA LEI MARIA DA PENHA NO DIA-A-DIA DAS ENTIDADES QUE TRABALHAM NO COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A TODOS A ASSISTIREM A APRESENTAÇÃO TEATRAL DO GRUPO ARTEVIVA ESPAÇO CULTURAL, INTITULADO "A MULHER E O HOMEM: A ARTE DO ENCONTRO". O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O PROMOTOR JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO PARA RECEBER PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O PROMOTOR JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO PARA RECEBER PLACA DA SENHORA DALKA CALROS TAVARES, DIRETORA DA ESCOLA PINTOR LAURO VILARES, PRODUZIDA PELOS ALUNOS DAQUELA ESCOLA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A TODOS A ASSISTIREM A APRESENTAÇÃO DE UM VÍDEO "QUEM AMA ABRAÇA". O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS SENHORES MICHEL DA MALTA, RADIALISTA DO PROGRAMA CONEXÃO TOTAL DA RÁDIO GUARANI; MÔNICA COELHO ROSENDO, ASSESSORA JURÍDICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – NÚCLEO DE APOIO À MULHER; SUELI SILVA, VOLUNTÁRIA NAS COMUNIDADES E ESPOSA DO DEPUTADO OSSÉSIO SILVA; KÁTIA CAVALCANTI, ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DESTA CASA; CIRLÊNIA ALVES, GERENTE DA BIBLIOTECA DESTA CASA; ANCELMO MONTEIRO, COORDENADOR DO COMITÊ DA AÇÃO DA CIDADANIA; DALKA CARLOS TAVARES, DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL PINTOR CALOS VILARES; NADJA CHAVES, ASSESSORA DE PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - NÚCLEO DE APOIO A MULHER; JACILENE MONTEIRO MARTINS, TÉCNICA ADMINISTRATIVA ASSESSORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - NÚCLEO DE APOIO A MULHER; CARLA PEREIRA DOS SANTOS, ANALISTA MINISTERIAL, PSICÓLOGA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO - NÚCLEO DE APOIO A MULHER. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 6920/2013 A 6927/2013, OS REQUERIMENTOS NºS 2662/2013 A 2668/2013 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA, DÉCIMA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1594/2013 A 1597/2013, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

REPUBLICADA

ATA DA CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS MARCANTÔNIO DOURADO E GUILHERME UCHÔA

AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ

CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, DIOGO MORAES, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, JULIO CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, TERESA LEITÃO, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALÚISIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO E LAURA GOMES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DEZESSEIS DO CORRENTE, APÓS AS QUAIS O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA). ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ADALTO SANTOS PARA REPUDIAR O PEDIDO DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA INTERINA, HELENITA ALVES PARA QUE SEJA RETIRADO DO CÓDIGO PENAL MILITAR O ARTIGO QUE DEFINE COMO CRIME O ATO LIBIDINOSO, HOMOSSEXUAL OU NÃO, DESTACANDO QUE O ÚNICO OBJETIVO DA MEDIDA É LIBERAR O SEXO NAS GUARITAS E NOS ALOJAMENTOS DAS UNIDADES MILITARES. A DEPUTADA RAQUEL LYRA COMENTA PROJETO DE SUA AUTORIA QUE TRAMITA NESTA CASA COM O OBJETIVO DE REGULAMENTAR TRANSIÇÕES DO PODER EXECUTIVO NO ÂMBITO ESTADUAL E MUNICIPAL, INFORMANDO QUE A IDEIA É ASSEGURAR O RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA RESPONSABILIDADE E DA TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA PARA A MÁQUINA PÚBLICA PARA QUE NÃO OCORRAM PREJUÍZOS À POPULAÇÃO ENTRE O FIM DE UMA GESTÃO E O INÍCIO DE OUTRA. FINALIZA COMUNICANDO QUE SUA PROPOSTA FOI CONSTRUÍDA A PARTIR DE SUGESTÕES DE REPRESENTANTES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS SOLICITA AO GOVERNO DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES A RECUPERAÇÃO DA PE-96, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LIMOEIRO, PASSIRA, RIACHO DAS ALMAS E CARUARU, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO PRECÁRIA. O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL COMEMORA A QUEDA DA VIOLÊNCIA NA CIDADE DE CABROBÓ, REGISTRANDO TAMBÉM SEUS 85 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, RESSALTANDO QUE A CONQUISTA NOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA É RESULTADO DO TRABALHO DO COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO. FINALIZA ELOGIANDO A GESTÃO DO PREFEITO AURICÉLIO TORRES, QUE CLASSIFICOU COMO BRILHANTE, SALIENTANDO QUE EM POUCO MAIS DE OITO MESES DE ADMINISTRAÇÃO, O GESTOR EXECUTOU VÁRIAS OBRAS IMPORTANTES, COMO A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE PARABENIZA A CIDADE DE RIBEIRÃO PELOS SEUS 85 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, CIDADE CONHECIDA COMO PRINCESA DOS CANAVIAIS, POR TER A ECONOMIA BASEADA NA CANA-DE-ALÇUBRÃO. FINALIZA PARABENIZANDO O PREFEITO ROMEU JACOBINA PELO TRABALHO DESEMPENHADO NA CIDADE E DESTACOU O CRESCIMENTO DA REGIÃO, RESSALTANDO A GRANDEZA DE RIBEIRÃO. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO VEREADOR NIVALDO DO GÁS, DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES, ÚNICA ORADORA INSCRITA NO GRANDE EXPEDIENTE CRÍTICA O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO, DESTACANDO QUE MESMO COM ALGUNS AVANÇOS SOCIAIS E ECONÔMICOS NOS ÚLTIMOS SETE ANOS DO ESTADO, A QUESTÃO PRISIONAL, AS POLÍTICAS FRACASSARAM E A SITUAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA E DA RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS DEIXA MUITO A DESEJAR, COM SUPERLOTAÇÃO, PRESOS CHAVEIROS, QUE CONTROLAM OS PRESÍDIOS, E AS DIFICULDADES DE ACESSO A MÉDICOS. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS BETINHO GOMES, DANIEL COELHO E WALDEMAR BORGES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1580/2013, 1590/2013 E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1453/2013. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS SUBSTITUTIVOS Nº 01 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1248/2013, 1427/2013,

1490/2013 E 1453/2013. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 6920/2013 A 6927/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 2662/2013 A 2668/2013. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 6951/2013 A 6977/2013, OS REQUERIMENTOS NºS 2670/2013 A 2675/2013 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA, SEXTA, NONA, DÉCIMA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1600/2013 A 1608/2013 E 1610/2013 E O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1609/2013, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2013.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 4782, 4783, 4784, 4786, 4791, 4801 E 4803 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1491, 1570, 1571, 1573, 1579, 1581 e 1588.
 À Imprimir.

PARECERES NºS 4785, 4787, 4789 E 4790 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Leis Complementares nºs 1572, 1575, 1577 e 1578.
 À Imprimir.

PARECER Nº 4788 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1576, juntamente com Emenda Modificativa nº 01.
 À Imprimir.

PARECER Nº 4792 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1248.
 À Imprimir.

PARECER Nº 4793 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1427.
 À Imprimir.

PARECER Nº 4794 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1490.
 À Imprimir.

PARECER Nº 4795 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 396.
 À Imprimir.

PARECER Nº 4796 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1410.
 À Imprimir.

PARECER Nº 4797 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1424.
 À Imprimir.

PARECER Nº 4798 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1478.
 À Imprimir.

PARECERES NºS 4799 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1576, juntamente com Emenda Modificativa nº 01.
 À Imprimir

PARECERES NºS 4800 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1577.
 À Imprimir

PARECER Nº 4802 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1582, juntamente com Emenda Aditiva nº 01.
 À Imprimir.

PARECERES NºS 4804, 4805, 4806, 4808, 4813, 4814, 4815 e 4816 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1491, 1570, 1571, 1573, 1579, 1581, 1582 e 1588.
 À Imprimir.

PARECERES NºS 4807, 4809, 4811 E 4812 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Leis Complementares nºs 1572, 1575, 1577 e 1578. À Imprimir.

PARECER Nº 4810 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 1576, juntamente com Emenda Modificativa nº 01. À Imprimir.

PARECERES NºS 4817 E 4818 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável aos Projetos de Leis Ordinárias nºs 1491 e 1578. À Imprimir.

OFÍCIO Nº 103 - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR, encaminhando em devolução os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 15.090 e 15.091, datadas de 16.9.2013. Inteirada.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ADALBERTO CAVALCANTI solicitando dispensa da presença na reunião plenária do dia 18 de setembro de 2013. À Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 18 e 19 de setembro de 2013. À Publicação.

COMUNICADOS NºS 117400 A 117475 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

Ofício/TJPE

Ofício nº 820/2013 - GP

Recife, 16 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, inciso II, alínea "b", da Constituição da República, c/c o art. 48, inciso V, alínea "d", da Constituição do Estado de Pernambuco, submeto à elevada deliberação deste agosto Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Ordinária, aprovado por unanimidade, **que institui abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.**

Em anexo remeto também a justificativa que ensejou a aprovação do projeto desta Corte, bem assim o impacto financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 2000 e Declaração deste Tribunal para fins ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Desembargador JOVALDO NUNES GOMES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Nesta

Projeto de Lei Ordinária N° 1615/2013

Ementa: Institui abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, a ser concedido, exclusivamente, aos magistrados em exercício e aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco que estejam no exercício das atividades funcionais inerentes ao cargo no âmbito daquele Poder.

§ 1º O abono de que trata o *caput* deste artigo terá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e será concedido através da implantação, em código próprio, na folha de pagamento do mês de outubro de 2013, ou na do mês de fevereiro de 2014, contemplando os magistrados e servidores em efetivo exercício até 31 de janeiro de 2014.

§2º O valor referido no § 1º será retido pelo Tribunal de Justiça e disponibilizado, quando da aquisição do equipamento, diretamente para o fornecedor, observados os critérios e condições estabelecidos em ato normativo regulamentar, a ser editado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

§3º O regulamento de que trata o § 2º definirá os critérios para o credenciamento de fornecedores, os parâmetros de configuração dos equipamentos que serão disponibilizados para escolha dos servidores e os procedimentos administrativos necessários à concessão do benefício.

§4º Não farão jus ao Programa, servidores e/ou magistrados que tenham sofrido penas disciplinares nos últimos dois anos ou que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar.

Art. 2º O magistrado em estágio probatório que pedir exoneração ou for punido com pena de demissão procederá ao ressarcimento ao Tribunal de Justiça do valor do abono quando do seu desligamento da magistratura estadual.

Parágrafo único. O servidor exonerado, demitido, cedido a outro órgão ou que obtenha licença para trato de interesse particular ou para acompanhar o cônjuge, no período de até um ano, a contar da data do recebimento do equipamento, procederá ao ressarcimento ao Tribunal de Justiça do valor do abono, quando do seu desligamento ou afastamento.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias relativas às Receitas Diretamente Arrecadadas - RDA do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros até 28 de fevereiro de 2014.

Justificativa

O aludido Projeto de Lei tem como objetivo conceder abono, de natureza indenizatória, destinado à aquisição de computadores e acessórios, no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

Considerando o incremento no quadro de pessoal deste Poder desde o ano de 2009, quando se promoveu projeto de idêntica natureza, bem como a natural obsolescência dos equipamentos fornecidos à época, a proposição visa à promoção da inclusão digital dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e agora também, os magistrados, concedendo-lhes abono destinado à aquisição de computadores e acessórios, equipamentos fundamentais ao bom desenvolvimento das suas atividades funcionais, inclusive no que diz respeito à implementação de programas de formação e capacitação continuadas à distância (educação à distância – EAD).

Registre-se, ademais disso, que o projeto visa a contemplar, com o recebimento do abono, os magistrados que serão nomeados ao cabo do concurso público em andamento - provavelmente no mês de janeiro de 2014, evitando, desse modo, a necessidade de apresentação, para esse fim, em futuro muito próximo, de novo Projeto de Lei.

O abono em comento faz parte de uma série de medidas adotadas por este Tribunal de Justiça com o propósito de valorização de magistrados e servidores do seu Quadro de Pessoal, melhorando, consequentemente, a qualidade dos serviços jurisdicionais prestados à população.

O presente Projeto segue instruído com a repercussão financeira para a concessão do benefício nele tratado.

Na enseada dessas considerações, esta Presidência confia no acolhimento e apoio de Vossa Excelência e de seus i. Pares à presente proposição.

Recife, em 18 de setembro de 2013.

Desembargador Jovaldo Nunes Gomes
Presidente do TJPE

Às 1ª , 2ª , 3ª e 10ª Comissões.

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Sérgio Leite** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento

Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 18 e 19 de setembro de 2013, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília – DF.

Recife, 18 de setembro de 2013.

Sérgio Leite
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 18/09/2013

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Adalberto Cavalcanti** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 18 de setembro de 2013, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília – DF.

Recife, 18 de setembro de 2013.

Adalberto Cavalcanti
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 18/09/2013

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Odacy Amorim** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 18 a 19 de setembro de 2013, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília – DF.

Recife, 18 de setembro de 2013.

Odacy Amorim
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 18/09/2013

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Mensagem

MENSAGEM Nº 109/2013

Recife, 18 de setembro de 2013.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa a anexa Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 1491/2013, que altera a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, a qual, por seu turno, dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado.

A presente proposição decorre da necessidade de reformulação do Projeto de Lei nº 1491/2013, consistindo basicamente em: - assegurar aos Policiais Civis e aos Militares do Estado, ativos ou aposentados, da reserva remunerada ou reformados, indenização por invalidez permanente total ou parcial decorrente de acidente em serviço ou fora dele; - explicitar os conceitos dos tipos de invalidez, para os fins da Lei nº 15.025, de 2013; - assegurar que o valor fixado, a título de auxílio funeral, na Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990, que dispõe sobre a remuneração dos servidores militares do Estado de Pernambuco, seja corrigido anualmente, a partir do exercício de 2014, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de modo a preservar seu valor real.

Cabe ressaltar que a presente medida é fruto da negociação do Estado de Pernambuco com as categorias contempladas, dando continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevada consideração e distinto apreço.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de setembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado
GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
NESTA

Substitutivo nº 01/2013

Ementa: Substitui o Projeto de Lei nº 1491, de 02 de julho de 2013, que altera a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado.

Art. 1º O Projeto de Lei nº 1491, de 2 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado e a Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990, que dispõe sobre a remuneração dos servidores militares do Estado de Pernambuco.

Art. 1º A Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Aos Policiais Civis e aos Militares do Estado, ativos ou aposentados, da reserva remunerada ou reformados, é assegurada indenização por invalidez permanente total ou parcial por acidente em serviço ou fora dele, segundo os valores fixados no Anexo I. (NR)

§ 1º A indenização por invalidez permanente total por acidente em serviço será devida quando decorrente de evento que cause invalidez permanente total de membro, órgão, sentido ou função, e ocorrer em situação que tiver relação de causa e efeito direta com o exercício das funções do Policial Civil ou Militar do Estado, impossibilitando o desempenho da sua atividade fim, bem como de qualquer outra atividade laborativa. (AC)

§ 2º A indenização por invalidez permanente parcial por acidente em serviço será devida quando decorrente de evento que cause invalidez permanente parcial de membro, órgão, sentido ou função, e ocorrer em situação que tiver relação de causa e efeito direta com o exercício das funções do Policial Civil ou Militar do Estado, impossibilitando o desempenho da sua atividade fim, todavia não impedindo o desempenho de outra atividade laborativa. (AC)

§ 3º A indenização por invalidez permanente total por acidente fora de serviço será devida quando decorrente de evento que cause invalidez permanente total de membro, órgão, sentido ou função, e ocorrer sem relação de causa e efeito direta com o exercício das funções do Policial Civil ou Militar do Estado, impossibilitando o desempenho da sua atividade fim, bem como de qualquer outra atividade laborativa. (AC)

§ 4º A indenização por invalidez permanente parcial por acidente fora de serviço será devida quando decorrente de evento que cause invalidez permanente parcial de membro, órgão, sentido ou função, e ocorrer sem relação de causa e efeito direta com o exercício das funções do Policial Civil ou Militar do Estado, impossibilitando o desempenho da sua atividade fim, todavia não impedindo o desempenho de outra atividade laborativa. (AC)

Art. 2º Aos dependentes previdenciários dos Policiais Civis e dos Militares do Estado, ativos ou aposentados, da reserva remunerada ou reformados, é devida indenização por morte do Policial Civil ou Militar do Estado, ocorrida natural ou acidentalmente, segundo os valores fixados no Anexo II. (NR)

§ 1º A indenização por morte natural será devida quando decorrente de doença ou falência orgânica. (AC)

§ 2º A indenização por morte acidental em serviço será devida quando ocorrer em situação que tiver relação de causa e efeito direta com o exercício das funções do Policial Civil ou Militar do Estado, no estrito cumprimento do dever legal e, ainda, nos trajetos de ida e retorno ao trabalho. (AC)

§ 3º A indenização por morte acidental será devida quando a morte for resultante de evento não enquadrado nos §§ 1º e 2º. (AC)

Art. 4º

I – (REVOGADO)
II – (REVOGADO)

III -

Art. 5º

.....

§ 3º Os valores fixados nos Anexos I e II devem ser reajustados anualmente, a contar da data de publicação desta Lei, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.” (AC)

Art. 2º O art. 65 da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990, que dispõe sobre a remuneração dos servidores militares do Estado de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. O auxílio funeral corresponde ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). (NR)

Parágrafo único. O valor fixado no caput deve ser reajustado anualmente, a partir do exercício de 2014, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.” (AC)

Art. 3º O auxílio funeral concedido para custear as despesas com o sepultamento do Policial Civil deve ser pago nos moldes e nos valores previstos no art. 172 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Art. 4º Os Anexos I e II da Lei nº 15.025, de 2013, passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de junho de 2013.”

ANEXO I

“ANEXO I (NR)

Indenização por Invalidez

Tipo	Ativos	Inativos
Invalidez permanente total por acidente em serviço	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Invalidez permanente parcial por acidente em serviço	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Invalidez permanente total por acidente fora de serviço	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Invalidez permanente parcial por acidente fora de serviço	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
”		

ANEXO II

“ANEXO II (NR)

Indenização por Morte

Tipo	Ativos	Inativos
Morte natural	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Morte acidental em serviço	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Morte acidental	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
”		

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 18 de setembro de 2013.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 1612/2013

Ementa: Introduz modificações na Lei nº 14.633 de 23 de abril de 2013, que criou o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência Contra à Mulher atendida em estabelecimentos de saúde, públicos e privados no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes modificações

“Art. 4º

.....

§ 5º Nos casos de vítimas do sexo feminino com idade superior ou igual a 60 anos, uma cópia da notificação, ou comunicação, deverá ser encaminhada aos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal do Idoso;

II - Conselho Estadual do Idoso;

III - Conselho Nacional do Idoso, conforme preconizado pelo estado do Idoso.

§ 6º Uma cópia da notificação ou relatório que a substitua, deverá ser encaminhado à autoridade Policial e também ao Ministério Público do Estado, independentemente da idade da vítima.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto visa ampliar a notificação compulsória de violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da idade da vítima, de forma que obrigatoriamente sejam notificados a autoridade policial e o Ministério Público, para que a partir desta notificação sejam tomadas as medidas legais cabíveis, vez que o Ministério Público, pode este mesmo, ser o legítimo autor de denúncia.

Este procedimento tornará também usual e imediato, o registro da ocorrência, algo que nem sempre ocorre atualmente.

A violência doméstica e familiar contra a mulher é algo cruel e insidioso, vez que a mulher é atingida por quem deveria lhe dar abrigo e efetividade. É contra este crime contra a vida, dignidade, afetividade e integridade física das mulheres, que lutamos.

Com a modificação proposta, pretendemos que todas as mulheres em qualquer faixa etária sejam atendidas pela autoridade policial e assistida pelo Ministério Público, em defesa de seus direitos, diminuindo o tempo, e simplificando os procedimentos para denúncia de agressor e ações protetivas às vítimas.

Salientamos que esta alteração na abrangência da Notificação Compulsória incluindo a Autoridade Policial e o Ministério Público de Pernambuco, ora proposta, foi demandada pelo Núcleo de Apoio à Mulher, do Ministério Público de Pernambuco.

Tendo em vista a enorme importância e alcance social desta proposição, peço aos nossos ilustres pares a apreciação e a aprovação deste projeto.

Sala das Reuniões, em 12 de setembro de 2013.

Isabel Cristina
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª , 9ª e 14ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1613/2013

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios sediados no Estado de Pernambuco incluir nas escrituras públicas o nome, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a inscrição no Conselho Regional - CRECI da pessoa física ou jurídica responsável pela intermediação de negócios imobiliários e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam os cartórios sediados no Estado de Pernambuco, obrigados a fazer constar nas escrituras públicas a serem lavradas, o nome, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a inscrição no Conselho Regional - CRECI da pessoa física ou jurídica responsável pela intermediação de negócios imobiliários.

Art. 2º Caso não tenha havido intermediação de pessoa física ou jurídica nas referidas negociações, também deverá constar na referida escritura.

Art. 3º Em caso de descumprimento desta Lei ficam os cartórios obrigados a pagar multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco) mil reais, que dobrará de valor, em caso de reincidência.

Art. 4º Os recursos financeiros provenientes das referidas multas deverão ser repassados ao Fundo Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco - SES.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária que ora apresentamos, tem como objetivo a inclusão do nome, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e número do CRECI do intermediador da transação de negócios imobiliários.

Com a aprovação desta Lei estaremos beneficiando centenas de corretores de imóveis do estado, haja visto que, aumenta a segurança jurídica para os negócios imobiliários, inclusive protegendo-os no que diz respeito ao recebimento das comissões a que fazem jus através do seu trabalho, cujo desgaste é incontestável, e que se torna imprescindível para a sociedade pernambucana.

Ante o exposto, e por considerarmos como justa e oportuna a presente proposição, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, que lhe dispensem a melhor das acolhidas, no sentido de transformá-la em Lei.

Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª , 3ª , 9ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1614/2013

Ementa: Institui o dia 28 de agosto, feriado estadual aos bancários e atividades afins e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Será comemorado anualmente, dia 28 de agosto, o Dia Estadual dos Bancários e atividades afins, através de feriado bancário, em todo o Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Na data referida no *caput* deste artigo, não poderão funcionar os estabelecimentos bancários e atividades afins no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de Lei Ordinária tem por objetivo adotar o dia 28 de agosto, Dia dos Bancários, como feriado estadual. Reconhecer a importância desses profissionais que contribuem para o desenvolvimento do país, é identificar os benefícios advindos de sua importância no contexto socioeconômico.

Esses profissionais prestam atendimento aos usuários de serviços bancários, realizando operações de caixa e atividades de cobrança, bem como prestar informações aos clientes sobre os serviços de tal natureza, e compensações de documentos na área financeira.

A escolha do dia 28 de agosto se prende ao fato de ser uma data significativa, posto que “no dia 28 de agosto de 1951 que os bancários de São Paulo decretaram, em assembleia geral, uma greve de 69 anos, enfrentando a repressão do antigo DOPS e a pressão de outros sindicatos da categoria por não concordarem com uma contraproposta dos patrões, considerada como gorjeta, uma vez que os trabalhadores bancários reivindicavam 40% de reajuste, salário mínimo profissional e adicional por tempo de serviço enquanto os banqueiros excluíram as duas últimas e ofereceram apenas o reajuste com base nos índices oficiais do custo de vida. Depois de muita luta, no dia 5 de novembro de 1951, a Justiça concedeu reajuste de 31%, pondo fim à paralização”.

Isto posto, na certeza da aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária, rogo dos ilustre pares á sua aprovação por considera-la de grande significado social, político e econômico.

Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2013.

Guilherme Uchôa
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 4799/2013

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei nº 1576/2013

Autor: Governador do Estado

Emenda Modificativa nº 01/0213

Autor: Governador do Estado

EMENTA: FIXA NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE PARA CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA E EMENDA QUE MODIFICA DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1576/2013. PELA APROVAÇÃO.

1-Relatório.

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1576/2013, encaminhado pelo Governador do Estado através da mensagem nº 099/2013 de 04 de setembro de 2013, e Emenda Modificativa nº 01/2013 encaminhada pelo Governador do Estado através da mensagem nº 108/2013 de 16 de setembro de 2013.

2-Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O Projeto de Lei fixa valores de vencimento base para cargos públicos que indica.

A proposição, ora em análise, fixa novos valores de vencimento base dos cargos públicos de Analista em Gestão Ambiental e de Assistente em Gestão Ambiental, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV instituído pela Lei Complementar nº 200, de 21 de dezembro de 2011, passam a vigorar com os novos valores nominais fixados nos termos dos Anexos I e II.

A Emenda Modificativa visa alterar o parágrafo 1º do artigo 3º do Projeto de Lei Complementar em referência, a fim de que os servidores habilitados à progressão funcional ali tratada percebam os eventuais efeitos financeiros decorrentes a partir do mês junho de 2014.

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH é responsável pela execução da política estadual de meio ambiente, tem por finalidade promover a melhoria e garantir a qualidade do meio ambiente no Estado de Pernambuco, visando ao desenvolvimento sustentável mediante a racionalização do uso dos recursos ambientais, da preservação e recuperação do meio ambiente e do controle da poluição e da degradação ambiental.

A CPRH age no controle de fontes poluidoras, na proteção e conservação dos recursos naturais, na educação ambiental como ferramenta para a gestão ambiental, bem como no desenvolvimento de pesquisas voltadas para a melhoria da qualidade ambiental.

Cabe ressaltar que a implantação de um Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos valoriza, reconhece e estimula o servidor público, que através de seus conhecimentos técnicos e compromisso ético com o meio ambiente, cumpre sua missão de exercer a gestão e o controle do meio ambiente no Estado, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento da consciência socioambiental de seus habitantes.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 1576/2013 de autoria do Governador do Estado, com a emenda modificativa nº 01/2013 de autoria do Governador do Estado.

Raimundo Pimentel
Deputado

3-Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 1576/2013 de autoria do Governador do Estado, com a emenda modificativa nº 01/2013 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 18 de setembro de 2013.

Presidente: José Humberto Cavalcanti.

Relator : Raimundo Pimentel.

Favoráveis os (2) deputados: Ângelo Ferreira, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 4800/2013

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei nº 1577/2013

Autor: Governador do Estado

EMENTA: FIXA NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE PARA CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA. PELA APROVAÇÃO.

1-Relatório.

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1577/2013, encaminhado pelo Governador do Estado através da mensagem nº 100/2013 de 04 de setembro de 2013.

2-Parecer do Relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O Projeto de Lei fixa valores de vencimento base para cargos públicos que indica.

A proposição, ora em análise, fixa novos valores de vencimento base dos cargos públicos de Analista em Gestão de Recursos Hídricos e Climáticos, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV instituído pela Lei Complementar nº 192, de 07 de dezembro de 2011, passam a vigorar com os novos valores nominais fixados nos termos dos Anexos I e II.

A Agência Estadual de Águas e Clima - APAC é responsável pela execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, planejamento e disciplinamento dos usos múltiplos da água em âmbito estadual, realização de monitoramento hidrometeorológico e previsões de tempo e clima no Estado.

Cabe ressaltar que a instituição de um Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos valoriza, reconhece e estimula o servidor público, que através de seus conhecimentos técnicos e compromisso ético com o meio ambiente, possa garantir, de forma sustentável o acesso democrático à água para todos os cidadãos, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento da consciência socioambiental de seus habitantes.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 1577/2013 de autoria do Governador do Estado.

Ângelo Ferreira
Deputado

3-Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1577/2013 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Meio Ambiente,
em 18 de setembro de 2013.

Presidente: José Humberto Cavalcanti.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (2) deputados: Ângelo Ferreira, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 4801/2013

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1581/2013

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça, relativo ao exercício de 2013. **Pela Aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1581/2013**, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 104/2013, datada de 4 de setembro de 2013, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a observação do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em apreciação pretende abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor do Tribunal de Justiça.

A propositura em apreço tem por finalidade fazer incluir no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2013, a Ação para Operacionalização da Escola Judicial, conforme Lei Complementar nº 228, de 19 de abril de 2013, visando à promoção, à celeridade e à qualidade dos serviços jurisdicionais, através da execução de cursos de oficiais para o ingresso, à formação inicial e ao aperfeiçoamento de magistrados e

servidores do Poder Judiciário Estadual, além de cursos de pós-graduação abertos a operadores do direito, dentre outros cursos, simpósios e palestras, observando-se a orientação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

2. Parecer do Relator

Conforme informado no corpo da mensagem do autor da propositura, "Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei serão os provenientes de anulação de dotação própria".

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, § 1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

É igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320/1964

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."

Fundamentado no exposto e considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1581/2013**, oriundo do Poder Executivo.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1581/2013**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de setembro de 2013.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Diogo Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, Eriberto Medeiros, Júlio Cavalcanti, Terezinha Nunes.

Parecer N° 4802/2013

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1582/2013

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica. **Pela Aprovação.**

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1582/2013**, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 105/2013, datada de 4 de setembro de 2013, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco – OAB/PE, o imóvel situado à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 346, bairro de Santo Antônio, Município do Recife, Estado de Pernambuco.

Os encargos da doação consistirão em:

- realização de reforma e restauração do imóvel, com a preservação de seus aspectos arquitetônicos, históricos e culturais;

- destinação do imóvel para hospedar a sede da OAB/PE no Estado de Pernambuco, ficando o prédio afetado com cláusula de inalienabilidade.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco foi criada no ano de 1932. Desde então, vem crescendo de forma ininterrupta, congregando, atualmente, mais de 30 mil advogados inscritos.

Muito além de suas finalidades corporativas, afeitas à regulação, disciplinamento e licenciamento da advocacia, a Ordem dos Advogados do Brasil possui um papel essencial no aprimoramento das instituições públicas, na defesa da Constituição, da ordem democrática e na garantia dos direitos humanos, conforme estatuído no art. 44, I da Lei Federal nº 8.906, de 1994, o que denota sua missão pública, tão bem desempenhada ao longo da história do país.

Ademais, é de se destacar que o imóvel a ser doado será objeto de substancial reforma, a expensas da Ordem dos Advogados do Brasil, preservando-se suas características de relevo histórico, o que permitirá que se lhe dê a destinação pública devida e, ainda, que contribua para a importante ocupação urbana do centro do Recife.

Ressalte-se a apresentação da Emenda Aditiva nº 01/2013, pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a fim de disciplinar a possibilidade de cessão parcial do bem imóvel para terceiros, à título gratuito ou oneroso, como forma de viabilizar a prestação de serviços públicos ou privados por terceiros que guardem correlação e sinergia com o funcionamento da nova sede da OAB.

2. Parecer do Relator

A cessão de direito de uso do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu Art. 4º, § 1º e 2º.

A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1582/2013** oriundo do Poder Executivo, juntamente com a emenda Aditiva nº 01/2013 encaminhada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1582/2013**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**, juntamente com a emenda Aditiva nº 01/2013 encaminhada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de setembro de 2013.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Diogo Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, Eriberto Medeiros, Júlio Cavalcanti, Terezinha Nunes.

Parecer N° 4803/2013

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1588/2013

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: Regula o acesso a informações, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Pela Aprovação.**

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1588/2013**, de autoria da Mesa Diretora.

A Propositura visa garantir o acesso à informação, no âmbito Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Vale destacar que o projeto proposto tem como escopo a consecução da transparência e o acesso à informação, conforme assegurado pela Constituição Federal, pela Lei da Transparência (Lei Complementar Federal nº 131/09), e, mais recentemente, pela a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/11).

Tais leis tem cumprimento obrigatório para todos os entes governamentais, produzindo grandes impactos na gestão pública e exigem, para sua efetiva implementação, a adoção de uma série de medidas.

Assim, o diploma legal proposto guarda legitimidade e importância na transparência desta casa legislativa.

2. Parecer do Relator

A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 1588/2013**, de autoria da Mesa Diretora.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1588/2013**, de autoria da Mesa Diretora, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 18 de setembro de 2013.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Diogo Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, Eriberto Medeiros, Júlio Cavalcanti, Terezinha Nunes.

Parecer N° 4804/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1491/2013
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 15.025, DE 20 DE JUNHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ DECORRENTE DE ACIDENTE E POR MORTE DE POLICIAIS CIVIS E MILITARES DO ESTADO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1491/2013, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 066 de 02 de julho de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado;

2.2-De acordo com a mensagem governamental, as alterações objeto da proposição ora em comento tem por finalidade permitir aos dependentes previdenciários dos Policiais Civis e dos Militares do Estado, ativos ou aposentados, da reserva remunerada ou reformados, a percepção de indenização decorrente de sua morte natural e estabelecer os valores devidos a título de auxílio funeral, bem como implantar o fator de reajuste anual do valor das indenizações de que trata a Lei nº 15.025, de 2013, objetivando garantir aos beneficiários a manutenção do seu valor nominal;

2.3- O art. 65 da Lei 10.425, de 27 de abril de 1990, que dispõe sobre a remuneração dos servidores militares do Estado de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. O auxílio funeral corresponde ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”.

2.4-O auxílio funeral concedido para custear as despesas com o sepultamento do Policial Civil deve ser pago nos moldes e nos valores previstos no art. 172 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968. O Anexo II da Lei nº 15.025, de 2013, passa a vigorar nos termos do Anexo Único, da presente Lei;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado, conforme descrito no Anexo Único, da presente Lei.**

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1491/2013 de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública, em 18 de setembro de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4806/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1571/2013
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 12.657, DE 8 DE SETEMBRO DE 2004, QUE INSTITUI O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CONED. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1571/2013, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 095 de 03 de setembro de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição ora em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa modificar a Lei nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, que instituiu o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED;

2.2- OEstado de Pernambuco é pioneiro no que tange ao controle social das políticas voltadas à defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Tanto é assim que, em 1981, foi criado o primeiro órgão de controle social do gênero, a saber, o Conselho Estadual de Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência – CEAPPD. É oportuno registrar, que ao longo do tempo, e considerando as diversas manifestações do segmento das pessoas com deficiência, ocorreram diversas formatações do Conselho Estadual, até que, no ano de 2004, foi publicada a Lei nº 12.657, que instituiu o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONED, posteriormente alterada pela Lei 12.761, de 26 de janeiro de 2005;

2.3- *Ademias,; entre o ano em que ocorreu a última modificação na lei que criou o referido Conselho até a presente data, grandes transformações em benefício da cidadania do deficiente foram observadas, a exemplo da criação do plano “Plano Viver sem Limite”, em 17 de novembro de 2011.*

2.4- O CONED fica vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, e tem composição paritária de 28 (vinte e oito) titulares e igual número de suplentes, dispostos como se segue: 14 (quatorze) representantes governamentais vinculados aos seguintes órgãos do Estado: Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Secretaria de Ciência e Tecnologia; Secretaria de Defesa Social; Secretária das Cidades; Secretaria de Educação; Secretaria da Mulher; Secretaria de Transportes; Secretaria de Planejamento e Gestão; Secretaria de Saúde; Secretaria de Turismo; Universidade de Pernambuco - UPE; Grande Recife Consórcio de Transportes; Secretaria dos Esportes; e Secretaria da Criança e da Juventude, sendo o restante. E o restante 14 (quatorze) representantes de entidades não governamentais, de âmbito estadual e municipal,;

2.5-O CONED é composto pela seguinte estrutura: Presidência Ampliada; Comissões Temáticas e Permanentes e Secretaria Executiva. O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos mediante voto direto dos conselheiros titulares do CONED, em sessão única, para o mandato de 2 (dois) anos, não cabendo reeleição, deve ser garantida a alternância da Presidência entre representantes governamentais e não governamentais; A Secretaria Executiva deve ser exercida por profissional que tenha conhecimento na área da pessoa com deficiência, indicado pela Presidência do CONED, após consulta ao Pleno, e nomeado pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

2.6-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa modificar a Lei nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED, a fim de garantir maior participação do segmento, inclusive das entidades que atuam no interior do Estado, propiciando-lhes oportunidade de interagir na discussão da implementação da Política Estadual de Inclusão da Pessoa com Deficiência, constante da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012. repassar os recursos no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1571/2013 de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública, em 18 de setembro de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4807/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 1572/2013
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 26 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARREIRA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SEUS CARGOS E FIXA SUA REMUNERAÇÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1572/2013, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem Nº 096 de 03 de setembro de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação da carreira de Gestão Administrativa e seus cargos e fixa sua remuneração;

2.2- A proposição ora em análise, tem por objetivo estabelecer as diferenças das atribuições e prerrogativas dos cargos de Analista em Gestão Administrativa e de Analista em Gestão Administrativa – Qualificação: Contador, a fim de viabilizar a criação dos Órgãos Setoriais de Contabilidade em atendimento ao disposto na Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978 – Código de Administração Financeira do Estado;

2.3- Com a alteração dos arts. 1º, 7º e 8º da Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, ,a proposta cria, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Administração – SAD, a carreira de Gestão Administrativa, composta de 350 (trezentos e cinquenta) cargos de Analista em Gestão Administrativa, de provimento efetivo, de nível superior, estruturados na forma do Anexo Único, assim distribuídos, 300 (trezentos) cargos de Analista em Gestão Administrativa; e 50 (cinquenta) cargos de Analista em Gestão Administrativa – Qualificação: Contador;

2.4-Para efeito de presente Lei, os cargos de Analista em Gestão Administrativa e Analista em Gestão Administrativa – Qualificação: Contador, coordenar e executar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as seguintes atividades: Implementação de projetos visando ao aperfeiçoamento da SAD; desenvolvimento dos recursos humanos e da tecnologia da informação relacionadas à área da SAD e outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas;

2.5-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação da carreira**

Recife, 19 de setembro de 2013

de Gestão Administrativa e seus cargos e fixa sua remuneração, a fim de viabilizar a criação dos Órgãos Setoriais de Contabilidade em atendimento ao disposto na Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978 – Código de Administração Financeira do Estado.

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1572/2013, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 18 de setembro de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Ossésio Silva, Rodrigo Novaes, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4808/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1573/2013
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INTRODUIR MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 13.072, DE 19 DE JULHO DE 2006, QUE INSTITUIU A SISTEMÁTICA DE TRIBUTAÇÃO DO ICMS RELATIVA À REFINARIA DE PETRÓLEO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1573/2013, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 097 de 03 de setembro de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa modificar a Lei nº 13.072, de 19 de junho de 2006, que institui a sistemática de tributação do ICMS relativa a refinaria de petróleo;

2.2- A sistemática de tributação prevista na mencionada Lei originalmente concebida com a previsão de sua aplicação, inclusive, às empresas responsáveis pelas obras de construção da estrutura física e das instalações da refinaria de petróleo, relativamente à aquisição e ao fornecimento de bens com a natureza de ativo permanente destinados à mencionada refinaria. Ressalta-se, que a referida previsão tinha como objetivo estender os benefícios da sistemática a todas as etapas de circulação intermediárias que envolvessem o fornecimento de bens à refinaria de petróleo, de forma a possibilitar a não oneração dos custos relacionados à sua instalação;

2.3- É importante destacar, que por força da decisão proferida no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no Acórdão nº 0017249-04.2009.8.17.0000, que julgou parcialmente procedente o Agravo nº 0077234-5/01, ratificando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ no sentido de que as empresas de construção civil não são contribuintes do ICMS, foram expressamente revogados os dispositivos da legislação tributária estadual que atribuíam a condição de contribuintes do ICMS às empresas de construção civil. Como consequência dessa decisão, a Secretaria da Fazenda foi compelida a proceder à baixa da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco - CACEPE das referidas empresas de construção civil, aí incluídas e aquelas constituídas exclusivamente para a prestação de serviços de implantação da mencionada refinaria;

2.4-O Projeto de Lei ora em análise, tem por objetivo possibilitar a fruição dos benefícios previstos na Lei nº 13.072, de 19 de junho de 2006, por consórcios de empresas responsáveis pelas obras de construção da estrutura física e das instalações da refinaria de petróleo, quando os mencionados consórcios tenham sido constituídos exclusivamente para esse fim. Para tanto, é importante ressaltar a relevância dos benefícios decorrentes da construção da refinaria de petróleo em Pernambuco, em especial aqueles concernentes à geração de novos empregos e de renda, com impacto bastante positivo para a economia do Estado;

2.5-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que estabelece normas legais que**

irão permitir que o Governo do Estado possa introduzir modificações na Lei nº 13.072, de 19 de julho de 2006, que institui a sistemática de tributação do ICMS relativa à refinaria de petróleo, com o objetivo de possibilitar a fruição dos benefícios previstos em Lei, por consórcios de empresas responsáveis pelas obras de construção da estrutura física e das instalações da refinaria de petróleo, quando os mencionados consórcios tenham sido constituídos exclusivamente para esse fim.

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1573/2013 de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de setembro de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4809/2013

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Complementar Nº 1575/2013

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA FIXAR NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE PARA OS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1575/2013, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem Nº 098 de 04 de setembro de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa fixar os novos valores de vencimento base para cargos públicos de Analista de Defesa Agropecuária, de Fiscal Estadual Agropecuário, de Assistente de Defesa Agropecuária, e de Auxiliar de Defesa Agropecuária, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, instituído pela Lei Complementar nº 197, de 21 de dezembro de 2011;

2.2- A proposição em discussão, tem por objetivo fixar novos valores de vencimento base dos cargos públicos acima mencionados, que passam a vigorar com os novos valores nominais fixados nos termos dos Anexos I e II, cujos efeitos financeiros dar-se-ão, respectivamente, a partir de 1º de setembro de 2013 e de 1º de junho de 2014;

2.3-Para efeito da presente Lei, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de 1º de setembro de 2013, para apresentação, ao respectivo órgão de recursos humanos, da documentação comprobatória de títulos de cursos de formação e/ou de qualificação profissional dos servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º, para efeito da terceira e última etapa do enquadramento no PCCV, pelo critério de titulação ou qualificação profissional, definido na Lei Complementar nº 197, de 21 de dezembro de 2011. Não será considerada, para fins do enquadramento de que trata o caput, a participação em curso de formação constante em etapa de concurso público;

2.4-Ademias, após pronunciamento circunstanciado da Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos PCCV, de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 197 de 21 de dezembro de 2011, o enquadramento de que trata o caput da presente Lei, será efetivado no mês de abril de 2014;

2.5-A presente proposição consiste em dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais. Os servidores habilitados à progressão funcional farão jus aos eventuais efeitos financeiros decorrentes, excepcionalmente, em junho de 2014;

2.6-Cabe ressaltar, que as avaliações de desempenho de que trata o caput, para os exercícios subsequentes, encerrar-se-ão, invariavelmente, no mês de dezembro de cada ano, e terão os seus eventuais efeitos financeiros implementados sempre no mês

de janeiro do exercício imediatamente posterior. As avaliações de desempenho de que trata o caput, para os exercícios subsequentes, encerrar-se-ão, invariavelmente, no mês de dezembro de cada ano, e terão os seus eventuais efeitos financeiros implementados sempre no mês de janeiro do exercício imediatamente posterior;

2.7- Cabe ressaltar, que o presente Projeto é também fruto das negociações com a ADAGRO, refletindo o compromisso, das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar;

2.8- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

2.9 -Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa promover a fixação de novos valores de vencimento base para os cargos públicos de Analista de Defesa Agropecuária, de Fiscal Estadual Agropecuário, de Assistente de Defesa Agropecuária, e de Auxiliar de Defesa Agropecuária, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV instituído pela Lei Complementar nº 197, de 21 de dezembro de 2011, passam a vigorar com os novos valores nominais fixados nos termos dos Anexos I e II, cujos efeitos financeiros dar-se-ão, respectivamente, a partir de 1º de setembro de 2013 e de 1º de junho de 2014.*

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1575/2013, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de setembro de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4810/2013

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Complementar Nº 1576/2013

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA FIXAR NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE PARA OS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1576/2013, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem Nº 108 de 16 de setembro de 2013, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2013, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa fixar os novos valores de vencimento base para cargos públicos de Analista em Gestão Ambiental e de Assistente em Gestão Ambiental, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV instituído pela Lei Complementar nº 200, de 21 de dezembro de 2011;

2.2- A proposição ora em análise, consiste basicamente em fixar novos valores de vencimento base dos cargos públicos acima mencionados, que passam a vigorar com os novos valores nominais fixados nos termos dos Anexos I e II, cujos efeitos financeiros dar-se-ão, a partir de 1º de junho de 2014;

2.3-Para efeito da presente Lei, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de 1º de setembro de 2013, para apresentação, ao respectivo órgão de recursos humanos, da documentação comprobatória de títulos de cursos de formação e/ou de qualificação profissional dos servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º, para efeito da terceira e última etapa do enquadramento no PCCV, pelo critério de titulação ou qualificação profissional, definido na Lei Complementar nº 200, de 21 de dezembro de 2011. Não será considerada, para fins do

enquadramento de que trata o caput, a participação em curso de formação constante em etapa de concurso público;

2.4-No entanto, após pronunciamento circunstanciado da Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 200 de 21 de dezembro de 2011, o enquadramento de que trata o caput da presente Lei, será efetivado no mês de abril de 2014;

2.5- Excepcionalmente, para efeito do enquadramento de que trata o caput, da presente Lei, serão enquadrados, independentemente do seu respectivo tempo de efetivo exercício no cargo, na quarta matriz de vencimento base – de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas, os servidores para cujos ingressos tenha sido exigido diploma de formação em curso técnico. Em tempo, a progressão funcional anual na carreira, mediante o critério de desempenho de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 200/ 2011, para os servidores ocupantes dos cargos mencionados no art. 1º, terá o seu respectivo processo de avaliação de desempenho iniciado em outubro de 2013;

2.6-A Emenda Modificativa nº 01/2013, visa a alterar o § 1º do art. 3º do Projeto de Lei Complementar em referência, a fim de que os servidores habilitados à progressão funcional ali tratada percebam os eventuais efeitos financeiros decorrentes a partir do mês de junho de 2014 Cabe ressaltar que a presente Emenda é também fruto das negociações com a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, dando continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual.

2.7- As disposições contidas nos arts. 1º e 2º são extensivas às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, nos termos da legislação previdenciária em vigor. Cabe ressaltar que o presente Projeto é também fruto das negociações com a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar;

2.8- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

2.9-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *juntamente com as alterações propostas pela Emenda Modificativa Nº 01/2013, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa promover a fixação de novos valores de vencimento base para os cargos públicos de Analista em Gestão Sanitária, de Fiscal de Vigilância Sanitária, de Assistente em Gestão Ambiental e de Assistente em Gestão Ambiental, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV instituído pela Lei Complementar nº 200, de 21 de dezembro de 2011, a fim de que os servidores habilitados à progressão funcional ali tratada percebam os eventuais efeitos financeiros decorrentes a partir do mês de junho de 2014.*

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1576/2013, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2013, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de setembro de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes, Sebastião Rufino.

Ossésio Silva
Deputado

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa fixar os novos valores de vencimento base para cargos públicos de Analista em Gestão de Recursos Hídricos e Climáticos e de Assistente em Gestão de Recursos Hídricos e Climáticos, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituído pela Lei Complementar nº 192, de 7 de dezembro de 2011;

2.2- A proposição ora em análise, consiste basicamente em fixar novos valores de vencimento base dos cargos públicos, instituídos pela Lei Complementar nº 192, de 7 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com os novos valores nominais fixados nos termos dos Anexos I e II, cujos efeitos financeiros dar-se-ão, respectivamente, a partir de 1º de setembro de 2013 e de 1º de junho de 2014;

2.3-É imperioso ressaltar, que fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de 1º de setembro de 2013, para apresentação, ao respectivo órgão de recursos humanos, da documentação comprobatória de títulos de cursos de formação e/ou de qualificação profissional dos servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º, para efeito da terceira e última etapa do enquadramento no PCCV, pelo critério de titulação ou qualificação profissional, definido na Lei Complementar nº 192/2011;

2.4-Para tanto, após pronunciamento circunstanciado da Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 192, de 7 de dezembro de 2011, o enquadramento de que trata o caput da presente Lei, será efetivado no mês de abril de 2014. Não será considerada, para fins do enquadramento de que trata o caput do artigo 1º da referida Lei, a participação em curso de formação constante em etapa de concurso público;

2.5- Excepcionalmente, para efeito do enquadramento de que trata a lei em comento, serão enquadrados, independentemente do seu respectivo tempo de efetivo exercício no cargo, na quarta matriz de vencimento base – de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas, os servidores para cujos ingressos tenha sido exigido diploma de formação em curso técnico;

2.6-Cabe ressaltar, que o presente Projeto é também fruto das negociações com a Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar;

2.7-No mais, as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias;

2.8-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa promover a fixação de novos valores de vencimento base para os cargos públicos de Analista em Gestão de Recursos Hídricos e Climáticos e de Assistente em Gestão de Recursos Hídricos e Climáticos, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV instituído pela Lei Complementar nº 192, de 7 de dezembro de 2011. Cabe ressaltar, que o presente Projeto é também fruto das negociações com a Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da presente Lei Complementar.*

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1577/2013, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de setembro de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4811/2013

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Complementar Nº 1577/2013

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA FIXAR NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE PARA OS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1577/2013, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem Nº 100 de 04 de setembro de 2013, para análise e emissão de parecer;

Parecer N° 4812/2013

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Complementar Nº 1578/2013

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA FIXAR NOVOS VALORES DE VENCIMENTO BASE PARA OS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1578/2013, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem Nº 101 de 04 de setembro de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa fixar os novos valores de vencimento base para cargos públicos de Analista em Gestão Sanitária, de Fiscal de Vigilância Sanitária, de Assistente em Gestão Sanitária e de Auxiliar em Gestão Sanitária, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV instituído pela Lei Complementar nº 198, de 21 de dezembro de 2011.

2.2- A proposição ora em análise, consiste basicamente em fixar novos valores de vencimento base dos cargos públicos acima mencionados, que passam a vigorar com os novos valores nominais fixados nos termos dos Anexos I e II, cujos efeitos financeiros vigorarão, respectivamente, a partir de 1º de setembro de 2013 e de 1º de junho de 2014. A proposição ora em análise objetiva dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização por meio da organização das estruturas salariais;

2.3- Para efeito da presente Lei, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de 1º de setembro de 2013, para apresentação, ao respectivo órgão de recursos humanos, da documentação comprobatória de títulos de cursos de formação e/ou de qualificação profissional dos servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º, para efeito da terceira e última etapa do enquadramento no PCCV, pelo critério de titulação ou qualificação profissional, definido na Lei Complementar nº 198/2011. Não será considerada, para fins do enquadramento de que trata o caput, a participação em curso de formação constante em etapa de concurso público;

2.4- No mais, após pronunciamento circunstanciado da Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 198, de 7 de dezembro de 2011, o enquadramento de que trata o caput da presente Lei, será efetivado no mês de abril de 2014. Não será considerada, para fins do enquadramento de que trata o caput, a participação em curso de formação constante em etapa de concurso público;

2.5- Cabe ressaltar, a progressão funcional anual na carreira, mediante o critério de desempenho de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 198, de 7 de dezembro de 2011, para os servidores ocupantes dos cargos mencionados no art. 1º, terá o seu respectivo processo de avaliação de desempenho iniciado em outubro de 2013. Os servidores habilitados à progressão funcional farão jus aos eventuais efeitos financeiros decorrentes, excepcionalmente, em junho de 2014;

2.6- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa promover a fixação de novos valores de vencimento base para os cargos públicos de Analista em Gestão Sanitária, de Fiscal de Vigilância Sanitária, de Assistente em Gestão Sanitária e de Auxiliar em Gestão Sanitária, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV instituído pela Lei Complementar nº 198, de 21 de dezembro de 2011, passam a vigorar com os novos valores nominais fixados nos termos dos Anexos I e II, cujos efeitos financeiros vigorarão, respectivamente, a partir de 1º de setembro de 2013 e de 1º de junho de 2014.**

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1578/2013, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de setembro de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 4813/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1579/2013
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR O ENCARGO DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1579/2013, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 102 de 04 de setembro de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição ora em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa instituir o Encargo da Dívida Ativa do Estado de Pernambuco, que incidirá sobre os créditos inscritos a partir de 1º de agosto de 2013. A medida fundamenta-se com base na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, Lei de Execuções Fiscais, que, em seu art. 2º, § 2º, estabelece que a Dívida Ativa da Fazenda Pública compreende aquela de origem tributária e a não tributária, abrangendo atualização monetária, juros e multa, além de outros encargos previstos em Lei ou contrato;

2.2- Em razão de o produto de arrecadação do Encargo da Dívida Ativa do Estado de Pernambuco ser destinado ao Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 11.091, de 29 de junho de 1994, e alterações, certamente haverá incremento das receitas do referido fundo, o que proverá a Procuradoria Geral do Estado de recursos para promoção de melhorias em sua estrutura física, qualificação do corpo de servidores, o que propiciará inegável estímulo ao trabalho de recuperação de valores inscritos em Dívida Ativa Estadual. Ademais, a medida em discussão levará em consideração a importância estratégica da recuperação de créditos tributários para o incremento da arrecadação estadual e, consequentemente, para o financiamento das políticas públicas;

2.3- Ressalta-se que o estabelecimento do Encargo da Dívida Pública, nos moldes estabelecidos no Projeto de Lei em discussão, também incentivará os devedores do Fisco Estadual ao pagamento antecipado dos débitos, na medida em que estabelece percentuais crescentes para o encargo, conforme o período em que a quitação seja realizada, da seguinte forma: 3% (três por cento) sobre o montante do crédito a ser pago, quando o pagamento ou parcelamento se realizar antes da emissão da respectiva Certidão de Dívida Ativa para ajuizamento da ação de execução fiscal; 5% (cinco por cento), quando o pagamento ou parcelamento se realizar após a emissão da Certidão de Dívida Ativa para ajuizamento da ação de execução fiscal; e, finalmente, 10% (dez por cento), quando o pagamento ou parcelamento do crédito se realizar após o trânsito em julgado de decisão judicial que declare a sua validade;

2.4- É imperioso destacar, que tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 105, de 20 de dezembro de 2007, o presente Projeto de Lei contempla a hipótese de celebração de transação com os devedores do Fisco Estadual, estabelecendo diferentes percentuais, conforme o prazo de pagamento acordado na transação, além da possibilidade de dispensa, quando o montante do crédito tiver seu valor reduzido em percentual superior a 50% (cinquenta por cento)

2.5- As regras previstas na presente lei, são aplicáveis no caso de adjudicação de bens móveis e imóveis, efetuada pela Procuradoria Geral do Estado nos termos da Lei Complementar nº 105, de 20 de dezembro de 2007, hipótese em que o valor correspondente não será destinado ao Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que o evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão promover a instituição do Encargo da Dívida Ativa do Estado de Pernambuco a ser destinado ao Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 11.091, de 29 de junho de 1994.**

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1579/2013, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de setembro de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 4814/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1581/2013
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INCLUIR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2012/2015 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, EM FAVOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1581/2013, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 104 de 04 de setembro de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa incluir Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor do Tribunal de Justiça;

2.2- A solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para o exercício de 2013, Ação para Operacionalização da Escola Judicial, conforme Lei Complementar nº 228, 19 de abril de 2013, visando promover à celeridade e à qualidade dos serviços jurisdicionais, através da execução de cursos oficiais para o ingresso, à formação inicial e ao aperfeiçoamento de magistrados e servidores do Poder Judiciário Estadual, além de cursos de pós-graduação abertos a operadores do direito, dentre outros cursos, simpósios e palestras, observando-se a orientação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM;

2.3- Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, serão os provenientes de anulação de dotação própria, especificada no Anexo II, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa efetivar abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, destinado a operacionalização da Escola Judicial, conforme Lei Complementar nº 228, de 19 de abril de 2013, visando promover a celeridade e à qualidade dos serviços jurisdicionais, do Tribunal de Justiça do Estado.**

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1581/2013, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de setembro de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 4816/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1588/2013

Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA REGULAR O ACESSO A INFORMAÇÕES, NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1588/2013, de autoria da Mesa Diretora, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição ora em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa regular o acesso a informações, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, consoante com as normas gerais disciplinadas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

2.2- As informações disponibilizadas se referem àquelas produzidas ou custodiadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, incluindo as recolhidas ao arquivo público.. O acesso previsto no caput da presente lei, não compreende as informações referentes a matérias cuja restrição decorra de lei, a exemplo do sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça, observadas as disposições constitucionais e legais vigentes. Não será permitido o acesso a informações recebidas como sigilosas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco de outro órgão ou entidade pública submetida à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, observado o grau e o prazo de sigilo impostos pela fonte. As informações que versem sobre condutas que impliquem violação de direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso. Quando não for autorizado o acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.;

2.3- Para efeito da presente Lei, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco garantirá o acesso à informação, que será franqueado, mediante procedimentos objetivos e ágeis de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Na aplicação desta Lei, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco atuará em conformidade com os seguintes princípios e diretrizes: observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; divulgação de informação de interesse público, independentemente de requerimentos; utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; fomento ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública;

2.4- Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação à Assembleia Legislativa esclarece que o pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio físico pelo Serviço de informações ao Cidadão (SIC) e/ou pelo meio eletrônico no Portal da Transparência. O prazo de resposta será contado a partir da data do protocolo do pedido no Serviço de informações ao Cidadão (SIC) ou pelo Portal da Transparência, É facultado o recebimento de pedido de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 8º desta Lei. Na hipótese prevista no § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número do protocolo e a data do recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta. Os pedidos de informação formulados por jornalistas, órgãos e veículos de comunicação serão recebidos pelo Serviço de informações ao Cidadão (SIC) e encaminhados para a Ouvidoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

2.5- No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso protocolado no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, dirigido à Ouvidoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que deverá apreciá-lo no prazo de dez dias.. Negado o acesso à informação pela Ouvidoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, o requerente poderá recorrer à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco que deliberará no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de: acesso à informação não classificada como imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado tiver sido negado; a informação pretendida não ter a sua restrição prevista em lei, nas hipóteses do art. 1º, § 2º; os prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei estiverem sendo descumpridos. Aplica-se, subsidiariamente, a Lei nº 11.781 de 6 de Junho de 2000, ao procedimento previsto;

2.6- A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, à honra e à imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o detentor da informação estiver envolvido e em ações

voltadas para a recuperação de fatos históricos de relevância reconhecida.;

2.7- A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de documento que contenha informação pessoal, de modo a protegê-lo contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão, tramitação e divulgação não autorizados;

2.8-A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações classificadas como imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, restritas na forma da lei ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que possua vínculo de qualquer natureza com a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

2.9-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que esta Casa Legislativa possa regulamentar o acesso a informações, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, consoante com as normas gerais disciplinadas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.***

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1588/2013, de autoria da Mesa Diretora.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18 de setembro de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ossésio Silva, Rodrigo Novaes, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4817/2013

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1491/2013, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que altera a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado. Pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1491/2013, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 066/2013, de 02 de julho de 2013.

O Projeto em referência pretende alterar a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Civis e Militares do Estado.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, §1º da Constituição Federal, o art. 19, caput, §1º e Inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de garantir aos dependentes previdenciários dos Policiais Civis e Militares do Estado a percepção de indenização decorrente de sua morte natural e estabelecer valores a título de auxílio funeral, bem como implantar um fator de reajuste anual do valor das indenizações para garantir a correção dos valores, garantindo a tranquilidade dos Policiais e de seus familiares na questão do apoio e da assistência do Estado aos mesmos.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde e Assistência Social seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1491/2013, de autoria do Poder Executivo.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1491/2013, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 18 de setembro de 2013.

Presidente em exercício: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Betinho Gomes, Clodoaldo Magalhães.

Parecer N° 4818/2013

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1578/2013, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica. Pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1578/2013, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 101/2013, de 04 de setembro de 2013.

O Projeto em referência pretende fixar novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, §1º da Constituição Federal, o art. 19, caput, §1º e Inciso II, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de dar continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual através da valorização da organização das estruturas salariais, na questão do apoio e da assistência do Estado aos servidores da APEVISA, após as negociações entre as partes e refletindo os compromissos assumidos.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde e Assistência Social seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1578/2013, de autoria do Poder Executivo.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1578/2013, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 18 de setembro de 2013.

Presidente em exercício: Betinho Gomes.
Relator : Clodoaldo Magalhães.

Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Betinho Gomes, Clodoaldo Magalhães.

Parecer N° 4819/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1449/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Adutora Arcoverde o novo sistema de abastecimento de água, com 71 km de extensão, que liga a Bacia do Jatobá ao município de Arcoverde.

Art. 1º Fica denominada de Adutora Arcoverde, o novo sistema de abastecimento de água, com 71 km de extensão, que liga a Bacia do Jatobá ao município de Arcoverde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de setembro de 2013.

Presidente em exercício: Augusto César.
Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Manoel Santos, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 4820/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1580/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmento de vegetação de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, de áreas de 6,02h, composta de vegetação com espécies nativas dos domínios Atlântico e de Ecossistemas Associados Manguezal, bem como de vegetação com espécies exóticas, localizada nos Municípios de Recife e Olinda, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante nos Anexos – I, II e III desta Lei, para fins de viabilizar o Projeto de Navegabilidade dos Rios Capibaribe e Beberibe.

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área correspondente, no mínimo, à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206 de 31 de março de 1995.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO			
Área de Intervenção	Área (m ²)	Área (ha)	Tipo Vegetacional
APP do Rio Capibaribe	60.200,00	6,02	A vegetação encontra-se descaracterizada da original devido à ação antrópica, sendo encontrados alguns indivíduos do Ecossistema Associado Manguezal, entre eles podemos destacar: Mangue-manso (<i>Laguncularia racemosa</i>), Mangue-preto (<i>Avicennia schaueriana</i>) e Mangue-vermelho (<i>Rhizophora mangle</i>). Quanto a vegetação do Bioma Mata Atlântica, podemos citar entre as nativas: Aroeira-da-praia (<i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi), Ingazeira (<i>Inga sessilis</i> (Vell.) Mart.), Espinhoeiro (<i>Mimosa bimucronata</i> (DC.) Kuntze), Embaúba (<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul), Cajazeira (<i>Spondia Mombin</i> L.), Cajueiro (<i>Anacardium occidentale</i> L.), Jenipapo (<i>Genipa americana</i>), Salgueiro-da-mata (<i>Aegiphila pernambucensis</i> Moldenke) e Pitombeira (<i>Talisia esculenta</i> (A. St.-Hil.) Radlk.). Entre as exóticas podemos destacar: Coqueiro (<i>Cocos nucífera</i> L.), Sombreiro (<i>Clitoria fairchildiana</i>), Castanhola (<i>Terminalia catappa</i> L.), Mangueira (<i>Mangifera indica</i> L.), Carolina (<i>Pachira aquática</i> Aubl.), Azeitona roxa (<i>Syzygium cumini</i> (L.) Skeels), Ficus (<i>Ficus elastica</i> Roxb. e <i>Ficus bejamina</i> L.) e Palmeira imperial (<i>Roystonea oleraceae</i>).

ANEXO II - H



ANEXO III

Coordenadas dos pontos da área de supressão de vegetação em APP
Referência UTM - Datum SIRGAS2000 - Fuso 25S

Estação BR-101

Pontos	E	N
V01	285685,47	9112183,39
V02	285685,40	9112261,62
V03	285811,99	9112301,01
V04	285851,84	9112298,82
V05	285846,97	9112186,78
V06	285801,25	9112193,55
V07	285794,26	9112184,88
V08	285783,89	9112180,01
V09	285768,44	9112187,20
V10	285773,48	9112193,11
V11	285763,40	9112195,23
V12	285738,92	9112187,81
V13	285722,08	9112189,11

Estação Santana

Pontos	E	N
V68	289007,18	9110492,06
V69	288982,10	9110481,74
V70	288969,40	9110473,64
V71	288959,71	9110475,23
V72	288946,22	9110468,09
V73	288935,43	9110467,13
V74	288919,39	9110464,59
V75	288913,84	9110459,83
V76	288908,76	9110465,71
V77	288898,18	9110463,54
V78	288891,59	9110482,21
V79	288887,35	9110493,59
V80	288897,27	9110498,03
V81	288900,65	9110502,38
V82	288902,46	9110507,58
V83	288902,50	9110513,09
V84	288899,30	9110520,65
V85	288901,83	9110526,78
V86	288913,96	9110523,97
V87	288920,19	9110523,72
V88	288928,02	9110524,30
V89	288935,78	9110525,51
V90	288943,42	9110527,33
V91	288950,89	9110529,75
V92	288974,93	9110537,12
V93	288980,06	9110539,07
V94	288984,99	9110541,49
V95	288989,67	9110544,37
V96	288994,05	9110547,67
V97	288998,12	9110551,36
V98	289036,39	9110504,12

Estação Torre

Pontos	E	N
V14	289502,98	9110913,18
V15	289470,35	9110886,90
V16	289450,84	9110902,16
V17	289479,89	9110927,72
V18	289495,13	9110942,48
V19	289517,46	9110957,75
V20	289529,55	9110979,70
V21	289534,52	9110985,14
V22	289553,70	9110995,26
V23	289570,37	9111012,99
V24	289594,11	9111019,62
V25	289608,86	9111030,12
V26	289617,94	9111036,52
V27	289622,39	9111036,34
V28	289640,44	9111004,62
V29	289586,06	9110976,42
V30	289565,34	9110949,49
V31	289549,42	9110945,28

Estação Derby

Pontos	E	N
V99	290502,39	9108829,01
V100	290513,55	9108836,28
V101	290544,91	9108845,51

V102	290551,77	9108846,64
V103	290561,34	9108847,57
V104	290572,77	9108848,47
V105	290592,90	9108848,87
V106	290594,86	9108846,53
V107	290595,92	9108772,72
V108	290551,74	9108771,62
V109	290552,09	9108755,19
V110	290562,52	9108735,08
V111	290546,98	9108727,59
V112	290540,90	9108738,74
V113	290535,82	9108753,02
V114	290534,71	9108762,23
V115	290536,16	9108771,84
V116	290532,88	9108777,98
V117	290527,56	9108775,73
V118	290520,14	9108777,05
V119	290515,53	9108787,99
V120	290514,86	9108797,16
V121	290512,01	9108805,09
V122	290500,26	9108820,18

Galpão

Pontos	E	N
V43	290955,06	9107687,44
V44	290960,13	9107644,86
V45	290934,87	9107641,85
V46	290908,35	9107638,73
V47	290889,58	9107636,50
V48	290878,33	9107635,80
V49	290873,89	9107635,53
V50	290859,79	9107635,32
V51	290853,51	9107635,23
V52	290832,82	9107636,22
V53	290820,07	9107637,33
V54	290810,65	9107638,78
V55	290796,97	9107640,96
V56	290786,02	9107643,00
V57	290782,33	9107643,88
V58	290785,88	9107668,99
V59	290844,36	9107681,27

Galpão

Pontos	E	N
V43	290955,06	9107687,44
V44	290960,13	9107644,86
V45	290934,87	9107641,85
V46	290908,35	9107638,73
V47	290889,58	9107636,50
V48	290878,33	9107635,80
V49	290873,89	9107635,53
V50	290859,79	9107635,32
V51	290853,51	9107635,23
V52	290832,82	9107636,22
V53	290820,07	9107637,33
V54	290810,65	9107638,78
V55	290796,97	9107640,96
V56	290786,02	9107643,00
V57	290782,33	9107643,88
V58	290785,88	9107668,99
V59	290844,36	9107681,27

Estação Recife

Pontos	E	N
V36	292313,69	9107973,38
V37	292348,76	9107927,27
V38	292289,68	9107890,29
V39	292253,55	9107851,39
V40	292236,40	9107823,09
V41	292183,75	9107853,65
V42	292217,93	9107912,48

Estação Correios

Pontos	E	N
V60	292794,77	9108375,38
V61	292807,22	9108388,82
V62	292821,40	9108404,75
V63	292842,67	9108432,95
V64	292857,87	9108452,84
V65	292863,18	9108448,71
V66	292821,55	9108398,21
V67	292798,33	9108372,89

Estação Tacaruna

Pontos	E	N
V32	293962,89	9111106,86
V33	293971,26	9111093,52
V34	293968,02	9110969,76
V35	293901,17	9111014,38

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de setembro de 2013.

Presidente em exercício: Augusto César.

Relator: Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Manoel Santos, Ossésio Silva, Ramos.

Parecer N° 4821/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1590/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área total de 1,0899 ha (um hectare, oito ares e noventa e nove centiares) de vegetação nativa típica de mangue, individualizada no Memorial Descritivo constante do Anexo Único, assim composta:

I – 0,2085 ha (vinte ares e oitenta e cinco centiares) localizados na Área de Preservação Permanente – APP Rio Beberibe, na margem direita da Av. Pan Nordestina, sentido Olinda-Recife, neste Estado;

II – 0,3619 ha (trinta e seis ares e dezenove centiares) localizados na APP Rio Beberibe, na margem esquerda da Av. Pan Nordestina, sentido Olinda-Recife, neste Estado;

III – 0,2605 ha (vinte e seis ares e cinco centiares) localizados na APP Canal da Malária, na margem direita da Av. Pan Nordestina, sentido Olinda-Recife, neste Estado; e

IV – 0,2590 ha (vinte e cinco ares e noventa centiares) localizados na APP Canal da Malária, na margem esquerda da Av. Pan Nordestina, sentido Olinda-Recife, neste Estado.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* tem por finalidade viabilizar a implantação do Corredor de Transportes Norte-Sul, na Região Metropolitana do Recife, neste Estado.

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área correspondente, no mínimo, à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Área I - APP Rio Beberibe (margem direita da Av. Pan Nordestina, sentido Olinda-Recife) ÁREA = 0,2085 ha ou 2085 m²

APP	PONTO	N	E
Rio Beberibe - Área I	1	08°01'25"990	34°51'47"110
	2	08°01'26"690	34°51'46"120
	3	08°01'28"110	34°51'47"230
	4	08°01'27"380	34°51'48"250

Área II – APP Rio Beberibe (margem esquerda da Av. Pan Nordestina, sentido Olinda-Recife) ÁREA = 0,3619 ha ou 3619 m²

APP	PONTO	N	E
Rio Beberibe - Área II	1	08°01'26"830	34°51'45"080
	2	08°01'27"820	34°51'44"200
	3	08°01'30"050	34°51'45"840
	4	08°01'29"220	34°51'46"920

OBSERVAÇÃO: DATUM WGS84

Área III - APP Canal da Malária (margem direita da Av. Pan Nordestina, sentido Olinda-Recife) ÁREA = 0,2605 ha ou 2605 m²

APP	PONTO	N	E
Canal da Malária - ÁREA I	1	08°00'40"910	34°51'33"860
	2	08°00'42"330	34°51'33"010
	3	08°00'44"620	34°51'33"600
	4	08°00'43"080	34°51'34"450

Área IV – APP Canal da Malária (margem esquerda da Av. Pan Nordestina sentido Olinda-Recife) ÁREA = 0,2590 ha ou 2590 m²

APP	PONTO	N	E
Canal da Malária - ÁREA II	1	08°00'43"590	34°51'32"270
	2	08°00'44"520	34°51'31"700
	3	08°00'46"270	34°51'31"250
	4	08°00'46"690	34°51'32"650
	5	08°00'45"540	34°51'32"750

OBSERVAÇÃO: DATUM WGS 84

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 18 de setembro de 2013.

Presidente em exercício: Augusto César.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Manoel Santos, Ossésio Silva, Ramos.

Substitutivo

Substitutivo nº 01/2013

Ementa: Altera integralmente a redação do projeto de Lei Ordinário nº 1593/2013.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinário passa a ter a seguinte redação:

"Ementa: Modifica a Lei nº 13.273, de 5 de julho de 2007, que estabelece normas voltadas para a Lei de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 13.273, de 5 de julho de 2007, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O Secretário de Educação apresentará, até o mês de agosto de cada ano, à Comissão de Educação da Assembleia Legislativa, relatório contendo uma série histórica dos indicadores educacionais referentes aos últimos 4 (quatro) anos.

Art. 2º Os indicadores educacionais que se refere o art. 1º a serem utilizados são:

I - Alfabetização:

a) Taxa de Analfabetismo da população com faixa etária de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos.

b) Taxa de Analfabetismo da população com faixa etária de 15 (quinze) a 19 (dezenove) anos.

c) Taxa de Analfabetismo da população com faixa etária acima de 20 (vinte) anos.

d) REVOGADO

II – Matrícula e Abono Escolar:

a) Número de alunos matriculados.

b) Taxa de Abandono Escolar.

c) Número de vagas ociosas, por nível de escola.

III - Taxa de distorção idade-série:

a) Distorção idade-série dos alunos dos anos iniciais (1ª a 4ª série) do ensino fundamental.

b) Distorção idade-série dos alunos dos anos finais (5ª a 8ª série) do ensino fundamental.

c) Distorção idade-série dos alunos do ensino médio.

IV - Docentes:

a) Número total de professores.

b) Percentual de professores em contrato temporário.

c) Percentual de professores com pós-graduação "Lato Sensu".

d) Percentual de professores com mestrado.

e) Percentual de professores com doutorado.

f) Remuneração média dos professores por grau de qualificação.

V – Programas:

a) Indicar os Programas de Valorização e Capacitação Docente desenvolvidos para os professores da rede.

b) Indicar os Programas realizados em parceria com as iniciativas privada e pública.

VI – Tempo de Estudo

a) Anos de estudos da população.

b) REVOGADO.

VII - Infraestrutura:

a) Indicar o número total de escolas da Rede Pública de Ensino do Estado.

b) Indicar o total de escolas com necessidade de recuperação da rede física, de acordo com os padrões básicos construtivos.

c) Indicar o total de escolas recuperadas nas suas instalações físicas, de acordo com os padrões básicos construtivos.

d) Indicar as escolas com laboratório de informática.

e) Indicar as escolas com biblioteca.

f) Indicar as escolas com quadras poliesportivas cobertas e descobertas."

Art. 2º Revogam-se as alíneas "d" do inciso I, "b" do inciso VI e o art. 3º da Lei nº 13.273, de 5 de julho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em referência e à Lei nº 13.273, de 5 de julho de 2007, que estabelece normas voltadas para a Lei de Responsabilidade Educacional e visando ao aprimoramento dos mecanismos de controle das políticas educacionais do Estado de Pernambuco, venho, por meio deste, apresentar alterações acerca do referido diploma legal.

I – Artigo 1º

Inicialmente, propõe-se que o Relatório Anual de Indicadores das Metas Educacionais seja apresentado à Comissão de Educação da Assembleia Legislativa, até o mês de agosto de cada ano, a fim de que os dados e informações a serem levantadas estejam consolidados pelas fontes oficiais. Entende-se que o objetivo da Assembleia Legislativa de Pernambuco é acompanhar a evolução dos indicadores e consequentemente a qualidade da educação no Estado. Para tanto, a alteração do artigo 1º ora proposta, com a apresentação de uma série histórica dos últimos 04 (quatro) anos, permitirá evidenciar a tendência dos indicadores e a formação de juízo de valor quanto ao desempenho da gestão.

Neste diapasão, tem-se a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a partir da criação de parâmetros de desempenho da gestão financeira sem, no entanto, impor a adoção de metas específicas a serem apresentados pelos respectivos gestores estabeleça tão somente parâmetros capazes de prevenir riscos e corrigir desvios.

De maneira diversa ao acompanhamento da LRF por meio de parâmetros, a Lei nº 13.273/07 impõe, anualmente, ao gestor estadual a obrigação de apontar metas educacionais para os próximos 04 (quatro) anos.

Neste sentido, propõe-se a revogação do artigo 3º, tendo em vista que o objetivo de acompanhamento e avaliação da gestão educacional estará garantido com a nova redação do artigo 1º.

II – Das Faixas de Analfabetismo:

A redação original do artigo 2º, inciso I, alíneas a, b, c, e d estabelece a apresentação das Taxas de Analfabetismo da população segregando-as nas seguintes faixas etárias: entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos, entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos, entre 19 (dezenove) e 24 (vinte e quatro) anos e a partir de 25 (vinte e cinco) anos.

Ocorre que, o principal órgão provedor de dados e informações do País, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE não disponibiliza a taxa de analfabetismo de acordo com os critérios acima listados. O IBGE observa a taxa de analfabetismo por meio de duas pesquisas: a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD e o Censo Demográfico. A PNAD investiga anualmente, de forma permanente, características gerais da população, de educação, trabalho, rendimento e habitação e outras, com periodicidade variável, de acordo com as necessidades de informação para o País.

O Censo Demográfico, por sua vez, ocorre a cada 10 (dez) anos e compreende um levantamento minucioso de todos os domicílios do país. A taxa de analfabetismo analisada pela PNAD e pelo Censo Demográfico, contudo, é segregada por faixas etárias distintas da que estabelece a Lei de Responsabilidade Educacional do Estado. Ademais, as faixas etárias que melhor oferecem um indicador de analfabetismo seriam dos 10 (dez) aos 14 (quatorze) anos, entre 15 (quinze) e 19 (dezenove) anos e acima de 20 (vinte), que correspondem, respectivamente, a uma projeção de conclusão dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e à caracterização de analfabetismo de jovens e adultos, respectivamente.

Assim, em virtude da legitimidade das informações provenientes do IBGE, da periodicidade da PNAD, e visando a um alinhamento com os ciclos etários de conclusão dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e de caracterização de analfabetismo de jovens e adultos, propõe-se alteração do artigo 2º, Inciso I, alíneas a, b, c, e d da Lei de Responsabilidade Educacional.

III – Do indicador "Evasão Escolar":

O artigo 2º, inciso II, alínea b, determina a apresentação do Índice de Evasão Escolar no Relatório Anual de Indicadores Educacionais. Tendo em vista que o conceito de evasão escolar repousa sobre a ideia que o aluno evadido é aquele que abandona o ano letivo e não efetua matrícula no ano seguinte, e diante da impossibilidade de se obter números confiáveis referentes a esses dados, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP deixou de mensurar a evasão escolar, no Censo Escolar, desde 2005.

Neste sentido, os órgãos de pesquisa oficiais mensuram o indicador referente à taxa de abandono, a qual corresponde ao número de alunos que abandonam a escola durante o ano letivo.

Diante da impossibilidade de apresentar o índice de evasão escolar e tendo em vista que todo aluno evadido abandonou os estudos no ano anterior, recomenda-se a alteração do artigo 2º, inciso II, alínea b da Lei N° 13.273/2007, de forma a substituir a determinação da apresentação do índice de Evasão Escolar pela apresentação da "Taxa de Abandono Escolar".

IV – Do indicador "Docentes":

O artigo 2º, inciso IV, alínea f, fixa a apresentação da Remuneração média dos professores por nível de ensino. Entretanto, o critério determinador da progressão salarial dos professores da Rede Estadual de Ensino não é o nível de ensino que o mesmo leciona, mas o nível de sua formação escolar. Docentes que adquirem, além da licenciatura plena, especialização, mestrado e doutorado são gratificados com aumento salarial de 13%, 14% e 15%, respectivamente.

Assim, com o objetivo de alinhar artigo 2º, Inciso II, alínea f com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV do Magistério Estadual, recomenda-se a alteração do dispositivo legal supracitado para "Remuneração Média dos Professores por Grau de Qualificação".

V – Do indicador "Rendimento Escolar":

Tendo em vista que o "Índice de Reprovação por faltas às atividades escolares", referente ao Indicador "Rendimento Escolar", previsto no artigo 2º, inciso VI, alínea b, não é mensurado pelo INEP, sugere-se sua revogação, pois tal análise pode ser substituída pela proposta "Taxa de Abandono Escolar", sugerida para a redação do inciso II, alínea b.

VI - Dos Parâmetros para a LDO:

O artigo 3º da Lei em tela determina que, anualmente, a Lei que aprovar as diretrizes orçamentárias prevista no artigo 37, inciso XX, da Constituição do Estado de Pernambuco, deverá conter o anexo de metas educacionais para os próximos quatro anos, utilizando-se como parâmetros os indicadores descritos na Lei nº 13.273, de 05 de julho de 2007. A proposta para sua revogação está fundamentada na justificativa de alteração do artigo 1º.

Por fim, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos, encaminhamos este substitutivo, esperando por sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2013.

Silvio Costa Filho
Deputado

As 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Indicações

Indicação N° 6978/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que **seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Dr. EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, e ao Secretário de Transportes, Exmo. Sr. ISALTINO NASCIMENTO, a Secretária de Esporte de PE, Exma Sra. ANA CRISTINA V. CAVALCANTI FERREIRA e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do município do Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, no sentido de que seja instalado bicicletários nas principais vias do bairro de Pau Amarelo na cidade do Paulista.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, com endereço à Praça Agamenom Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE – CEP:53401-441.**

Justificativa

A inclusão definitiva do ciclista na paisagem urbana significa a melhoria das condições de vida de todos os habitantes. Muitas cidades têm investido na construção de infra estrutura adequada para locomoção e estacionamento de bicicletas, garantindo aos cidadãos o direito e a opção de usar a bicicleta com segurança seus deslocamentos. Enquanto ciclo vias, ciclo faixas e sinalização de trânsito compartilhado ajudam a garantir a segurança do ciclista em movimento, bicicletários adequados estimulam o uso da bicicleta ao proporcionar tranqüilidade e conforto para os cidadãos que utilizam este meio de transporte. Receber bem o ciclista é uma das melhores maneiras de promover a redução do congestionamento e da poluição, entrando em sintonia com os novos paradigmas de sustentabilidade do século XXI. Deixar uma bicicleta sem vigilância, mesmo por curtos períodos, pode facilmente resultar em danos ou roubo. Encontrar um bicicletário que não seja adequado ou que não esteja convenientemente localizado pode provocar uma experiência frustrante. Diante do exposto, considerando a urgente necessidade do nosso pleito, estamos enviando a presente Indicação, no aguardo de seu atendimento, após aprovação pelos meus ilustres Pares.
Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6979/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que **seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Dr. EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, e ao Secretário de Transportes, Exmo. Sr. ISALTINO NASCIMENTO, a Secretária de Esporte de PE, Exma Sra. ANA CRISTINA V. CAVALCANTI FERREIRA e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do município do Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Junior, no sentido de que seja instalado bicicletários nas principais vias do bairro de Maria farinha na cidade do Paulista.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, com endereço à Praça Agamenom Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE – CEP:53401-441.**

Justificativa

A inclusão definitiva do ciclista na paisagem urbana significa a melhoria das condições de vida de todos os habitantes. Muitas cidades têm investido na construção de infra estrutura adequada para locomoção e estacionamento de bicicletas, garantindo aos cidadãos o direito e a opção de usar a bicicleta com segurança em seus deslocamentos. Enquanto ciclo vias, ciclo faixas e sinalização de trânsito compartilhado ajudam a garantir a segurança do ciclista em movimento, bicicletários adequados estimulam o uso da bicicleta ao proporcionar tranqüilidade e conforto para os cidadãos que utilizam este meio de transporte. Receber bem o ciclista é uma das melhores maneiras de promover a redução do congestionamento e da poluição, entrando em sintonia com os novos paradigmas de sustentabilidade do século XXI. Deixar uma bicicleta sem vigilância, mesmo por curtos períodos, pode facilmente resultar em danos ou roubo. Encontrar um bicicletário que não seja adequado ou que não esteja convenientemente localizado pode provocar uma experiência frustrante. Diante do exposto, considerando a urgente necessidade do nosso pleito, estamos enviando a presente Indicação, no aguardo de seu atendimento, após aprovação pelos meus ilustres Pares.
Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6980/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que **seja formulado um pedido ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes, no sentido de providenciar o asfaltamento da Rua Professor Mário Ramos, em Barra de Jangada, município de Jaboatão dos Guararapes.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Sr. Elias Gomes, no endereço Av. Barreto de Menezes, 1648, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54321-970.

Justificativa

A Rua Professor Mário Ramos, situada entre os bairros de Barra de Jangada e Candeias, há muito vem sendo esquecida pela Prefeitura do município. A população local sofre com a dificuldade de locomoção e os buracos na via. Além de relatos de problemas de saúde recebidos em meu Gabinete por pessoas que sofrem com a poeira. Solicitamos então, que seja dada atenção ao pleito que vem do povo, no sentido de beneficiar a vida dos jaboatonenses.

Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2013.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação N° 6981/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que **seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Eduardo Campos, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, José Aldo dos Santos, no sentido de reforçar as ações das Atividades de Ampliação da Assistência à Pecuária, no município de São Joaquim do Monte - PE.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **José Aldo dos Santos**, com endereço à Avenida

Caxangá, 2200 – Cordeiro - Recife/PE – CEP: 50.711-000; ao Excelentíssimo Senhor **João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior**, Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, com endereço a Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55670-000; ao Excelentíssimo Senhor **José Abrantes Neto**, Vice-Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, com endereço a Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55670-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Movan Pereira de Assis**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Joaquim do Monte, com endereço a Rua Neco Gameleira, s/n – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55670-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alexandre Sergio de Oliveira Guedes**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Joaquim do Monte, com endereço a Rua Neco Gameleira, s/n – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55670-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alexsandro da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Joaquim do Monte, com endereço a Rua Neco Gameleira, s/n – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55670-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Álvaro José dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Joaquim do Monte, com endereço a Rua Neco Gameleira, s/n – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55670-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Eduardo José de Oliveira Lins**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Joaquim do Monte, com endereço a Rua Neco Gameleira, s/n – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55670-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Heleno Paulo da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Joaquim do Monte, com endereço a Rua Neco Gameleira, s/n – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55670-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Almir de Melo**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Joaquim do Monte, com endereço a Rua Neco Gameleira, s/n – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55670-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Batista de Souza Filho**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Joaquim do Monte, com endereço a Rua Neco Gameleira, s/n – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55670-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Teixeira Sobrinho**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Joaquim do Monte, com endereço a Rua Neco Gameleira, s/n – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55670-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Osmair Raimundo da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Joaquim do Monte, com endereço a Rua Neco Gameleira, s/n – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55670-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Pedro Paulo Alves Monteiro Junior**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Joaquim do Monte, com endereço a Rua Neco Gameleira, s/n – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55670-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Joaquim do Monte**, com endereço à Av. Presidente Kennedy, s/n – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55.670-000 e a **Direção da Rádio Comunitária Monte Sinai**, com endereço Av. Manoel Quintino dos Santos, 42 – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55.670-000.

Justificativa

A ampliação da Assistência à Pecuária no citado município, através de novas e eficientes tecnologias já existentes no estado de Pernambuco, será da mais alta relevância para o mesmo, haja vista o desenvolvimento que virá a ocorrer no referido setor. Hoje, existe uma série de medidas que estão sendo postas em prática no interior do estado, visando fortalecer o rebanho face à violenta estiagem que ocorreu neste exercício, causando aos produtores uma perda incalculável.

Acreditamos que nossa indicação venha ser atendida com brevidade pelas autoridades governamentais, especialmente pelo Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, José Aldo dos Santos, no intuito de reverter o quadro atual, pois isto significaria para o município de São Joaquim do Monte, e para o estado, reais benefícios do ponto de vista econômico-financeiro, possibilitando o aumento do seu PIB ao nível mais compatível com o desenvolvimento estadual.

Por assim ser, é que estamos encaminhando esta proposição à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, pelo que viemos pleitear dos nossos ilustres pares a melhor das acolhidas, no sentido de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6982/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que **seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Eduardo Campos, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, José Aldo dos Santos, no sentido de reforçar as ações das Atividades de Ampliação da Assistência à Pecuária, no município de Afogados da Ingazeira - PE.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **José Aldo dos Santos**, com endereço à Avenida Caxangá, 2200 – Cordeiro - Recife/PE – CEP: 50.711-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, **Jose Coimbra Patriota Filho**, com endereço à Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara, 20 - Centro - CEP: 56.800-000; a Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de Afogados da Ingazeira, Dra. **Lucia de Fatima Lima de Moura**, com endereço à Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara, 20 - Centro - CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Augusto Severo Martins da Fonseca**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Cicero Ramos de Souza**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Jose Edson Ferreira**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Vicente Jose Ferreira Zuza**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Luiz Gonzaga da Silva Gomes**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Jose Raimundo Lima Santos**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Igor Luiz Brito de Sa**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Anthony Franklin de Moura Moraes**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Renaldo Lima Silva**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Renildo Jose dos Santos**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Pedro Raimundo dos Santos**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Maria Antonieta de Lima Guimaraes Mendes**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, **Jose Carlos Silva Santos**, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP: 56.800-000 e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Jurandir Castro, com endereço à Avenida Manoel Borba, 161 – 1º andar / 2º sala – Centro – CEP: 56800-000.**

Justificativa

A ampliação da Assistência à Pecuária no citado município, através de novas e eficientes tecnologias já existentes no estado de Pernambuco, será da mais alta relevância para o mesmo, haja vista o desenvolvimento que virá a ocorrer no referido setor. Hoje, existe uma série de medidas que estão sendo postas em prática no interior do estado, visando fortalecer o rebanho face à violenta estiagem que ocorreu neste exercício, causando aos produtores uma perda incalculável.

Acreditamos que nossa indicação venha ser atendida com brevidade pelas autoridades governamentais, especialmente pelo Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, José Aldo dos Santos, no intuito de reverter o quadro atual, pois isto significaria para o município de Afogados da Ingazeira, e para o estado, reais benefícios do ponto de vista econômico-financeiro, possibilitando o aumento do seu PIB ao nível mais compatível com o desenvolvimento estadual.

Por assim ser, é que estamos encaminhando esta proposição à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, pelo que viemos pleitear dos nossos ilustres pares a melhor das acolhidas, no sentido de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6983/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **José Aldo dos Santos**, no sentido de reforçar as ações das Atividades de Ampliação da Assistência à Pecuária, no município de Bonito - PE.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **José Aldo dos Santos**, com endereço à Avenida Caxangá, 2200 – Cordeiro - Recife/PE – CEP: 50.711-000; ao Excelentíssimo Senhor **Ruy Barbosa**, Prefeito do Município de Bonito/PE, com endereço a Rua Conego Cavalcanti, 40 - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor **Pedro Cabral de Andrade Filho**, Vice-Prefeita do Município de Bonito, com endereço a Rua Conego Cavalcanti, 40 - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Julieta Farias de Lira Pinheiro**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edmilson Henauth**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Ronaldo Ferreira**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Italo Damasceno Cabral de Andrade**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Paulo Sergio da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Lourenco da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antonio Manoel de Souza**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Massilon Pessoa Filho**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Wladimir Bloise Séve de Espindola**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Breno de Albuquerque César**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antonio Marcus do Nascimento**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Bruno de Albuquerque Senna**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bonito**, com endereço à Rua Mizael Galindo, 61 - Centro – Bonito/PE – CEP: 55680-000.

Justificativa

A ampliação da Assistência à Pecuária no citado município, através de novas e eficientes tecnologias já existentes no estado de Pernambuco, será da mais alta relevância para o mesmo, haja vista o desenvolvimento que virá a ocorrer no referido setor.

Hoje, existe uma série de medidas que estão sendo postas em prática no interior do estado, visando fortalecer o rebanho face à violenta estiagem que ocorreu neste exercício, causando aos produtores uma perda incalculável.

Acreditamos que nossa indicação venha ser atendida com brevidade pelas autoridades governamentais, especialmente pelo Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, José Aldo dos Santos, no intuito de reverter o quadro atual, pois isto significaria para o município de Bonito, e para o estado, reais benefícios do ponto de vista econômico-financeiro, possibilitando o aumento do seu PIB ao nível mais compatível com o desenvolvimento estadual. Por assim ser, é que estamos encaminhando esta proposição à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, pelo que viemos pleitear dos nossos ilustres pares a melhor das acolhidas, no sentido de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6984/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Eduardo Campos**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **José Aldo dos Santos**, no sentido de reforçar as ações das Atividades de Ampliação da Assistência à Pecuária, no município de Igaraci - PE.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice-Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **José Aldo dos Santos**, com endereço à Avenida Caxangá, 2200 – Cordeiro - Recife/PE – CEP: 50.711-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Igaraci, **Francisco Dessoles Monteiro**, com endereço à Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro - Igaraci/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Igaraci, **Luiz Ferreira da Rocha Note**, com endereço à Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro - Igaraci/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Igaraci, **Francisco de Sales Galindo Filho**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE - CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaraci, **Leonardo Lopes Magalhães**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE - CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaraci, **Jose Jorge da Silva**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE - CEP: 56.840-000, ao Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Igaraci, **Odete Soares Pereira**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaraci, **Manoel Olimpio de Siqueira**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaraci, **Simão Rafael de Vasconcelos**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaraci, **Fabio Alves Torres**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaraci, **Jose Torres Lopes Filho**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE - CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaraci, **Amaury de Oliveira Torres**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE - CEP: 56.840-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Igaraci**, com endereço à Rua Júlio Câmara, 04 – Centro – Igaraci/PE – CEP: 56840-000.

Justificativa

A ampliação da Assistência à Pecuária no citado município, através de novas e eficientes tecnologias já existentes no estado de Pernambuco, será da mais alta relevância para o mesmo, haja vista o desenvolvimento que virá a ocorrer no referido setor.

Hoje, existe uma série de medidas que estão sendo postas em prática no interior do estado, visando fortalecer o rebanho face à violenta estiagem que ocorreu neste exercício, causando aos produtores uma perda incalculável.

Acreditamos que nossa indicação venha ser atendida com brevidade pelas autoridades governamentais, especialmente pelo Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, José Aldo dos Santos, no intuito de reverter o quadro atual, pois isto significaria para o município de Igaraci, e para o estado, reais benefícios do ponto de vista econômico-financeiro, possibilitando o aumento do seu PIB ao nível mais compatível com o desenvolvimento estadual. Por assim ser, é que estamos encaminhando esta proposição à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, pelo que viemos pleitear dos nossos ilustres pares a melhor das acolhidas, no sentido de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6985/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Julio**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, **Antônio Barbosa**, no sentido de melhorar as condições do Parque da Jaqueira, localizado no bairro da Jaqueira - Recife/PE, que atualmente, encontra-se com alguns problemas de ordem estrutural, tais como a falta de

portas nos banheiros públicos e a interrupção de funcionamento do seu posto médico.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE - CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE-CEP: 50030-230; à Excelentíssima Senhora Presidente da **Companhia de Trânsito e Transporte Urbano, Taciana Ferreira**, com endereço à Rua Frei Cassimiro, nº 91, Santo Amaro, Recife/PE - CEP: 50100-260; ao Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete de Projetos Especiais da Cidade de Recife, **João Guilherme Ferraz**, com endereço à PREFEITURA DO RECIFE na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-903; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, **Antônio Barbosa**, com endereço à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 – Derby CEP: 50.070-110; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Relações Institucionais da Cidade de Recife, **Fred Oliveira**, com endereço à PREFEITURA DO RECIFE na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-903; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão da Cidade de Recife, **Alexandre Rebêlo Távora**, com endereço à PREFEITURA DO RECIFE na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-903; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Cidade de Recife, **Nilton Mota**, com endereço à PREFEITURA DO RECIFE na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-903; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Urbano da Cidade de Recife, **Antonio Alexandre**, com endereço à PREFEITURA DO RECIFE na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-903; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da EMLURB, **Antonio Barbosa**, com endereço à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 – Derby – Recife/PE - CEP: 50.070-110; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da URB, **Antonio João Dourado**, com endereço à Av. Oliveira Lima, 867, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.050-390; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da CURB, **Marcelo Côrte Real**, com endereço Rua de São João, nº 531 – Bairro de São José, Recife/PE - CEP: 50020-150; ao Ilustríssimo Senhor **Josemir da Silva Miranda**, com endereço à Cel. Seara, 130 – Barro – Recife/PE – CEP: 50000-050; ao Ilustríssimo Senhor **Jose Cabral da Lica**, com endereço à Rio Poaky, 97 – Areias – Recife/PE – CEP: 50781-400; ao Ilustríssimo Senhor **José Henrique Canuto da Silva**, com endereço à Rua Artur Campelo, 86 – Areias – Recife/PE – CEP: 50780-060; ao Ilustríssimo Senhor **Geraldo Souza Santos**, com endereço Rua Capivara, 140 – Areias – Recife/PE – CEP: 50781-340; ao Ilustríssimo Senhor Professor **José Artur Gonçalves de Farias**, com endereço à Rua Zeferino Pinho, 978 – Imbiribeira – Recife/PE – CEP: 51170-570; ao Ilustríssimo Senhor **Manoel Viana da Cunha Filho**, com endereço à Rua Dr. Francisco Uchoa, 93 – Afogados - Recife/PE – CEP: 50770-300; ao Ilustríssimo Senhor **Valmiro da Paixão**, com endereço à Rua Esperança, 41 – Barro – Recife/PE – CEP: 50900-640; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Vicente André Gomes**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Andre Ferreira Rodrigues**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Antonio Luiz da Silva Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Priscila Krause Branco**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Estefano Barbosa dos Santos**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aimeo Carvalho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Alfredo Santana**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Mariano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Almir Fernando**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Amaro Cipriano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **André Regis**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Augusto Carreras**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Davi Muniz**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo Chera**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eriberto Rafael**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa

Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Erivaldo da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eurico Freire**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Henrique Leite**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Isabella de Rodão**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jurandir Liberal**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Aurelio Medeiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Gomes de Bria**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssima Senhora Vereadora, **Missionária Michele Collins**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Wilton Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Raul Belens Jungmann Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jairo Xavier de Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Carlos Alberto Gueiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Carlos Alberto Gueiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Edmar de Oliveira e Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo de Amorim Marques da Cunha**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Gilberto Dário de Melo Alves**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jadeval Manoel de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Luiz Eustaquio Ramos Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Osmar Ricardo Cabral Barreto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aderaldo Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450 e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-913 e ao Senhor **Bruno Mello**, com endereço à Rua TELES Junior, 155 B – Apto.1002 – Afritos/PE – CEP: 52050-040.

Justificativa

Usuários do Parque da Jaqueira nos procuraram em nosso gabinete, para solicitar a nossa intermediação junto às autoridades municipais com referência aos problemas acima discriminados.

Por se localizar numa área nobre da Cidade do Recife, e que recebe diariamente centenas de cidadãos que o procuram em busca de lazer e atividades físicas, é inconcebível que no momento presente-se sem as condições necessárias de funcionamento.

Seu posto médico, que atendia diariamente, das 8h às 18h, usuários do parque para aferição de pressão, exames biométricos e, eventualmente, primeiros socorros, encontra-se fechado há mais de dois meses, face à ausência de sua coordenadora, por motivos de saúde.

Acreditamos que isto possa ser solucionado com a lotação de um novo profissional que ocupe o seu lugar, dando continuidade aos atendimentos do referido posto.

Outro aspecto muito importante a ser corrigido é a falta de portas nos banheiros públicos, localizados na área do supracitado parque, causando desconforto aos que deles fazem uso.

Por assim ser é que estamos nos dirigindo às autoridades municipais, especialmente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Julio**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, **Antônio Barbosa**, para solicitar que essas providências sejam tomadas, com a brevidade que se faz necessária, em prol daqueles que utilizam o parque no seu dia a dia.

Resta nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa a melhor das acolhidas a esta proposição, no intuito de sua viabilização, o que viria a beneficiar milhares de cidadãos recifenses.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6986/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, e ao Ilmo. Sr. Superintendente Estadual de Pernambuco do Banco do Nordeste do Brasil, João Nilton Castro Martins - Av. Conde da Boa Vista, 800, Edf. Apoliano Sales, Boa Vista, CEP 50060004, Centro, Recife/PE, para que seja **INSTALADA UMA AGÊNCIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Srº Prefeito, do Município de Sirinhaém, Franz Araújo Hacker, com endereço na rua Sebastião Chaves, S/N Centro, Sirinhaém/PE, CEP: 55580-000**, a **Excelentíssima Srª vice-Prefeita, do Município de Sirinhaém, Débora Maria da Fonseca Souza Menezes, com endereço na rua Sebastião Chaves, S/N, Centro, Sirinhaém - PE, CEP:55580-000**, ao **Excelentíssimo Srº presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém, vereador Eronildo Ramos da Silva, na rua Sebastião Chaves, s/n, Centro, Sirinhaém/PE, CEP: 55580-000**; ao Srº **Thiago Gouveia, na na rua prefeito Uchôa Cavalcante, nº210, Centro, Sirinhaém/PE, CEP: 55580-000**, ao Srº **Fernando Urquiza, na rua Sebastião Chaves, 242, Centro, Sirinhaém/PE, CEP:55580-000**; ao Srº **Alberto Machado, na rua projetada, S/N, Loteamento Recreio Sul, Barra de Sirinhaém, Sirinhaém/PE, CEP:55580-000**, e a Srª **Berenice Veras da Silva, com endereço na Rua São Francisco, 71 – Centro, Sirinhaém/PE, CEP:55580-000**;

Justificativa

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) é uma instituição financeira múltipla, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, de capital aberto, tendo mais de 90% de seu capital sob o controle do Governo Federal.

Com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, o Banco atua em cerca de 2 mil municípios, abrangendo os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo. Trata-se da maior instituição da América Latina voltada para o desenvolvimento regional, o BNB opera como órgão executor de políticas públicas, cabendo-lhe a operacionalização de programas como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e a administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), principal fonte de recursos operacionalidade pela Empresa. O BNB exerce trabalho de atração de investimentos, apoia a realização de estudos e pesquisas com recursos não-reembolsáveis e estrutura o desenvolvimento por meio de projetos de grande impacto. Mais que um agente de intermediação financeira, o BNB se propõe a prestar atendimento integrado a quem decide investir em sua área de atuação, disponibilizando uma base de conhecimentos sobre o Nordeste e as melhores oportunidades de investimento na Região. Tendo em vista a sua fundamental ajuda no desenvolvimento do Brasil, especialmente para a região Nordeste, necessário que exista um plano de expansão de suas agências, a fim de que mais municípios pernambucanos sejam contemplados com as políticas de desenvolvimento oportunizadas pela referida instituição bancária. Dentre as regiões de nosso Estado que merecem receber as agências do Banco do Nordeste, é fundamental que a expansão seja feita em prol das várias regiões do estado.

Nesta hipótese se encaixa a situação do município citado, que precisa de um agente de fomento para auxiliar o desenvolvimento da região. Portanto, submetemos a presente Indicação do Plenário desta Casa, a fim de que seja feito Apelo ao Banco do Nordeste do Brasil no sentido de que seja instalada uma agência no município de Sirinhaém.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

Ossésio Silva Deputado

Indicação N° 6987/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, e ao Ilmo. Sr. Superintendente Estadual de Pernambuco do Banco do Nordeste do Brasil, João Nilton Castro Martins - Av. Conde da Boa Vista, 800, Edf. Apoliano Sales, Boa Vista, CEP: 50060004, Centro, Recife/PE, para que seja **INSTALADA UMA AGÊNCIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE BARREIROS**, no estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Carlos**

Artur Soares de Avellar Júnior, Prefeito do Município de Barreiros/PE, com endereço a Rua Aires Belo, 136 - Centro – Barreiros/PE – CEP:55560-000; ao **Excelentíssimo Senhor José Leonardo Soares de Avelar, Vice-Prefeito do Município de Barreiros,com endereço a Rua Aires Belo, 136 - Centro – Barreiros/PE – CEP:55560-000**; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Geraldo José Lyra de Souza Leão, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barreiros, com endereço a Praça Barão de Jundiá, 404 – Centro – Barreiros/PE- CEP:55560-000.**

Justificativa

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) é uma instituição financeira múltipla, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, de capital aberto, tendo mais de 90% de seu capital sob o controle do Governo Federal. Com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, o Banco atua em cerca de 2 mil municípios, abrangendo os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo. Trata-se da maior instituição da América Latina voltada para o desenvolvimento regional, o BNB opera como órgão executor de políticas públicas, cabendo-lhe a operacionalização de programas como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e a administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), principal fonte de recursos operacionalizada pela Empresa. O BNB exerce trabalho de atração de investimentos, apoia a realização de estudos e pesquisas com recursos não-reembolsáveis e estrutura o desenvolvimento por meio de projetos de grande impacto. Mais que um agente de intermediação financeira, o BNB se propõe a prestar atendimento integrado a quem decide investir em sua área de atuação, disponibilizando uma base de conhecimentos sobre o Nordeste e as melhores oportunidades de investimento na Região. Tendo em vista a sua fundamental ajuda no desenvolvimento do Brasil, especialmente para a região Nordeste, necessário que exista um plano de expansão de suas agências, a fim de que mais municípios pernambucanos sejam contemplados com as políticas de desenvolvimento oportunizadas pela referida instituição bancária. Dentre as regiões de nosso Estado que merecem receber as agências do Banco do Nordeste, é fundamental que a expansão seja feita em prol das várias regiões do estado. Nesta hipótese se encaixa a situação do município citado, que precisa de um agente de fomento para auxiliar o desenvolvimento da região. Portanto, submetemos a presente Indicação do Plenário desta Casa, a fim de que seja feito Apelo ao Banco do Nordeste do Brasil no sentido de que seja instalada uma agência no município de Barreiros.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

Ossésio Silva Deputado

Indicação N° 6988/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado **UM APELO** ao Exmo. Sr. Ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves, ao Ilmo. Sr. Presidente do INSS, Lindolfo Neto de Oliveira Sales, ao Ilmo. Sr. Secretário Executivo do INSS, Carlos Eduardo Gabas, ao Ilmo.Sr. Superintendente Estadual do INSS, João Maria Lopes, no sentido de viabilizar a instalação de uma Agência do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS – no município de Rio Formoso, no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Hely José de Farias Júnior, Prefeito do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000**; ao **Excelentíssimo Senhor Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva,Vice-Prefeito do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP:55570-000**; ao **Excelentíssimo Senhor Vereador Agnaldo José Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Formoso, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP:55570-000.**

Justificativa

O município de Rio Formoso tem um contingente considerável de trabalhadores locais e egressos de outros municípios do estado.Em que pese a importância do município no desenvolvimento da região. Está cidade ainda não dispõe de uma Agência do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, para atendimento aos segurados da Previdência Social, permitindo que os interessados, se desloquem até outras cidades para buscar atendimento.Ante o exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

Ossésio Silva Deputado

Indicação N° 6989/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco , Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Vice - Governador do Estado de Pernambuco, João Soares Lyra Neto ; ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio; ao Ilmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, José Carlos Pereira. **No sentido de retornar as ruas as duplas de policiais outrora denominadas Cosme e Damião.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo.Sr. Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes ,no Palácio da Batalha ,à Av. Barreto de Menezes, nº 1648, CEP 54410-325, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE ; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, Ricardo Valois e demais Vereadores , à Rua Airão Lins , nº 739, CEP 54310-335 ,Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE ; ao Ilmo. Sr. Elísio Reis, Diretor da Rádio Difusora Som Brasil, à Rua Cel. Câmara Lima, nº 24, 1º andar, CEP 54110-110 , Jaboatão/Centro - Jaboatão dos Guararapes - PE ; ao Ilmo. Sr. Paulo Rocha, Diretor do Jornal Gazeta Nossa, situado à Rua Rio Bonito, nº 86, CEP 51190-490 , Ipsep - Recife – PE; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores do Moreno, Admilson Barbosa e demais Vereadores ,à Av. Sofrônio Portela ,nº3665, CEP 54800-000,Moreno ,PE.

Justificativa

Todos nós reconhecemos os resultados positivos do programa Pacto Pela Vida que tem sido reconhecido além das fronteiras do nosso estado. Porém outras modalidades de crimes vêm com frequência aterrorizando populares carentes da proteção policial, devido as inúmeras ocorrências de assaltos e roubos praticados diariamente. O retorno da Patrulha do Bairro foi uma grande iniciativa no combate à violência, assim como se houvesse o retorno das duplas, outrora conhecidas como Cosme e Damião, atuando nas feiras e em algumas ruas do comércio, quem sabe a população teria mais tranquilidade e segurança. Através desta casa formulo o apelo as autoridades, pois acredito que esta sugestão na medida do possível será atendida.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

Eduardo Porto Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 2675/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja dado um **VOTO DE APLAUSO** a Sra. Eliane Alves dos Anjos, pela estreia de seu programa de rádio **Vida Mulher**, apresentado diariamente pela Rádio Camará FM 98.5.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Sra. Eliane Alves dos Anjos, na Rua Severino Gomes da Silva, nº 43, 1º andar, Centro, Camaragibe - PE, CEP 54762-580.

Justificativa

O Requerimento que ora apresento a esta Casa é para parabenizar a Sra. Eliane pela brilhante atuação à frente do programa **Vida Mulher**, focado sempre na valorização e defesa dos direitos da mulher.

Ante o exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de setembro de 2013.

Daniel Coelho Deputado

Requerimento N° 2676/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizada um Grande Expediente Especial dedicado às comemorações dos 78 (setenta e oito) anos do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, a ser realizado no dia 21 de novembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao funcionários do IPA, através do seu Presidente Dr. Júlio Zoé, na Avenida General San Martin, Nº 1371, Bongi – Recife – PE, CEP: 50761-000, ao Secretário

de Agricultura de Pernambuco, Sr. Aldo Santos, na Avenida Rio Capibaribe, Nº 147, São José – Recife – PE, CEP: 50020-080, ao Governador do Estado de Pernambuco Dr. Eduardo Acioly Campos, na Praça da República, Santo Antônio – Recife – PE, CEP: 50010-928

Justificativa

O IPA no cumprimento de seus objetivos, tem levado ao meio rural inovações tecnológicas que propiciam melhoria na rentabilidade dos sistemas de produção, e também, políticas públicas que propiciam melhores condições de vida e inclusão social da população que vive no meio rural. O IPA foi fundado em 1935 e até o ano 2003, seu foco foi a pesquisa, desenvolvimento e inovação. A partir daquele ano, incorporou aos seus objetivos os segmentos de assistência técnica e extensão rural e de infra estrutura hídrica para o meio rural. Com isto o IPA se inseriu em novo cenário de atividades, tais como, distribuição de sementes de boa qualidade, adubo e preparo do solo, para que os agricultores familiares tenham melhores condições de produção. Tem atuado, também, na construção de barragens e perfurações, instalação e recuperação de poços artesianos e construção de cisternas, constituindo um grande esforço para levar água potável às famílias que vivem no campo. Por outro lado tem atuado na elaboração de projeto produtivo com o apoio creditício e a compra de alimentos pelo governo do Estado propiciam aos agricultores maiores colheitas e melhores preços e consequentemente melhoria da renda familiar. Esse conjunto de ações executadas pelo IPA faz parte de um objetivo maior do governo de Pernambuco, destinado a criar uma nova economia, modelada no desenvolvimento sustentável, com oportunidade de inclusão produtiva e distribuição de renda, objetivando uma vida melhor para os pernambucanos.

Portanto, senhores deputados e senhoras deputadas, conto com o apoio de todos nesta Casa de Joaquim Nabuco para aprovação desta propositura.

Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2013.

Claudiano Martins Filho Deputado

Requerimento N° 2677/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado um VOTO DE PESAR pelo falecimento da Sra. Marieta Alves Lima, ocorrido nesta Cidade, no dia 15 do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Ricardo Ribeiro, na rua Aquidaban, 42,Edf. Rio Amazonas, 802, Boa Viagem, Recife - PE, 51030-280

Justificativa

A Sra. Marieta Alves Lima, nasceu a 12/0/1937, nesta Cidade, onde viveu, cresceu, constituiu família e trabalhou como comerciante. Era viúva e deixa dois filhos: Ricardo e Leonor e também 4 netos. Deixa também uma enorme legião de parentes e amigos, que com ela conviveram durante toda a sua vida.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2013.

Daniel Coelho Deputado

Requerimento N° 2678/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja dado um VOTO DE APLAUSO à Empresa TECONS - Tecnologia em Construção, pelo desenvolvimento do produto ARGTA TOP.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Emerson de Oliveira Pinto, na Rua Motocolombó, 193, Afogados, Recife - PE, 50770-110 e ao Sr. Sávio Macedo, na Av. Domingos Ferreira, 3965, Edf. Cerejeira, sobreloja 04/05, Boa Viagem, Recife - PE, 51021-040.

Justificativa

Tal solicitação é um reconhecimento que fazemos a uma empresa Pernambucana, que desenvolveu um produto de qualidade, com uma preocupação em ser ecologicamente correto, respeitando o meio ambiente e sendo sustentável.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 2013.

Daniel Coelho Deputado

Requerimento N° 2679/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizada uma Audiência

Pública no auditório da Casa, perante a Comissão Permanente de Educação e Cultura, em data a ser definida, para tratar da Municipalização das Escolas Estaduais de Pernambuco, tendo como convidados os constantes da relação abaixo: SİNTEPE – Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco; SIMPERE – Sindicato dos Professores Rede Municipal Recife; Secretários de Educação dos Municípios de Pernambuco; Secretário de Educação do Estado de Pernambuco;

Justificativa

A municipalização das escolas públicas do Estado de Pernambuco está gerando insatisfação em toda sociedade, trabalhadores em educação, pais e alunos. A necessidade de discussão sobre o assunto é premente, a fim de que a mesma ocorra de forma democrática, sem prejudicar as comunidades escolares.

Segundo o Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco (Sintepe), a municipalização terá consequência para todos envolvidos no processo, com isso, em muitos casos, alunos e professores das comunidades não terão escolas próximas para frequentar. Já os educadores, perderão alguns benefícios que tinham enquanto trabalhadores efetivos da rede estadual e o tempo para contar a aposentadoria será também prejudicado.

O diretor do Sindicato dos Professores do Recife, Sr. Carlos Elias registrou que: "Essa é uma política de governo que irá trazer muitos prejuízos. Professores acostumados a exercer sua função há anos, ficarão a disposição do Estado em secretarias, por exemplo, além disso, alunos irão ficar sem o acompanhamento desses docentes".

Diante da polêmica da questão e de várias pessoas envolvidas no processo de municipalização das escolas estaduais do estado, faz-se necessário uma discussão ampla com a sociedade, mediante audiência pública. E nada mais pertinente que a presente audiência seja realizada nessa Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

Terezinha Nunes
Deputado

Requerimento N° 2680/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos um VOTO DE APLAUSO a Ilma. Senhora Maria Salett Tauk Santos e ao Ilmo. Senhor Angelo Brás Fernandes Callou pelo lançamento do Livro “*Extensão Rural – Extensão Pesqueira: estratégias de ensino e pesquisa*” a acontecer no próximo dia **19 de setembro do corrente ano**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Governador de Pernambuco, **Eduardo Campos**, no Centro de Convenções (sede provisória), Av. Agamenon Magalhães, 200 - Salgadinho - CEP 53110-710, ao Exmo. Senhor Vice Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, no Centro de Convenções (sede provisória), Av. Agamenon Magalhães, 200 - Salgadinho - CEP 53110-710, ao Exmo. Senhor Secretário de Educação, **Ricardo Dantas**, na Avenida Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife - CEP 50.810-000, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **José Aldo Dos Santos**, na Avenida Caxangá, 2200, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50.711-000, ao Senhor Presidente do Instituto Agronomico de Pernambuco – IPA, **Júlio Zoé de Brito**, na Av. General San Martin, nº 1371, Bongi, Recife-PE, CEP: 50761-000, a Senhora Professora Dra. **Maria Salett Tauk Santos**, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 85, apt. 501-A, Graças, Recife-PE, CEP: 52011-240, ao Senhor Professor Dr. **Angelo Brás Fernandes Callou**, na Rua do Atlântico, nº 69, Apt., 304, Pina, Recife-PE, CEP: 51011-220, a V. Mag.^a Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco, **Professora Maria José de Sena**, na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos - CEP: 52171-900 - Recife/PE, a V. Mag.^a vice Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, Professor **Marcelo Brito Carneiro Leão**, na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos - CEP: 52171-900 - Recife/PE, a Senhora Diretora do departamento de Educação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, Professora Dra. **Monica Folena**, na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos - CEP: 52171-900 - Recife/PE, ao Senhor Presidente da Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, **Antônio Hohlfeldt**, na rua Joaquim Antunes, 705, Pinheiros, CEP: 05415-012, São Paulo-SP, ao Senhor Presidente da Academia Pernambucana de Ciência Agrônoma, **Eudes de Souza Leão Pinto**, na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos - CEP: 52171-900 - Recife/PE e ao Exmo. Senhor **Coronel Franklin Bezerra Santos**, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 85, apt. 501-A, Graças, Recife-PE, CEP: 52011-240.

Justificativa

Professores da Universidade Federal Rural de Pernambuco, e currículo rico na área rural, os autores Salett Tauk e Brás Callou desenvolveram um trabalho árduo de pesquisa em conjunto com sua vasta experiência para a criação desta obra que é apresentada ao público.

No livro, os autores registram os desafios postos a Extensão Rural, que seria um processo educacional baseado no conhecimento da realidade rural e adequado às necessidades do meio, tendo a participação da família rural, dos líderes da comunidade e o apoio das autoridades locais. Já a Extensão Pesqueira oferece o serviço de acompanhamento, organização e discussão com as comunidades pesqueiras, objetivando o seu desenvolvimento integral e a melhoria de sua qualidade de vida, através de sua organização, articulação e geração de trabalho e renda.

Estes textos vêm inaugurar uma nova concepção da Extensão Rural e da Extensão Pesqueira com um compromisso do crescente desenvolvimento social dividindo na obra em 7 partes, a primeira seria as *Rupturas com o Difusionismo*, seguido da *Formação Rural em Extensão Rural e Extensão Pesqueira*, da *Extensão Rural e Extensão Pesqueira: Matrizes Comunicacionais nos Contextos Populares*, no *Associativismo, Participação Popular e Movimentos Sociais na Extensão Rural e Extensão Pesqueira*, nos *Desafios da Extensão Rural e Extensão Pesqueira em tempo de Desenvolvimento Local*, quanto ao *Desenvolvimento Sustentável e Agroecologia na Extensão Rural e Extensão Pesqueira* e por fim a *Extensão Rural, Extensão Pesqueira e Ciberultura*.

Por essas razões, é que conclamo aos meus Ilustres Pares a apreciarem e aprovarem este requerimento concedendo um merecido VOTO DE APLAUSO aos autores Salett Tauk e Brás Callou pela excelente obra.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento N° 2681/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei Complementar nº 1611/2013 de autoria do Tribunal de Justiça que dá nova redação ao art. 29 da Lei Complementar n. 100, de 21 de novembro de 2007(Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco).

Justificativa

Oral.

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2013.

Waldemar Borges
Deputado

André Campos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Betinho Gomes, Claudiano Martins Filho, Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Eduardo Porto, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Isabel Cristina, João Fernando Coutinho, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Leonardo Dias, Manoel Santos, Marcantônio Dourado, Maviail

Cavalcanti, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Ramos, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Rildo Braz, Rodrigo Novaes, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

DEFERIDO

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às onze horas e trinta minutos, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e sob a presidência do deputado José Humberto Cavalcanti reuniram-se os deputados: Sebastião Rufino e Zé Maurício. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciado os trabalhos. Em seguida foram distribuídos os seguintes projetos: projeto de lei complementar nº 1576/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica.) para o deputado Sebastião Rufino, o projeto de lei complementar nº 1577/2013 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica.) para o deputado Zé Maurício, o projeto de lei ordinária nº 1580/2013 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que indica.) para o deputado Sebastião Rufino e o projeto de lei ordinária nº 1590/2013 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que indica.) para o deputado Zé Maurício. O senhor presidente destacou as participações deste colegiado na IV Conferência Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e no Seminário Nacional: Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono e Cidades Brasileiras Sustentáveis. Entregou o convite para a Audiência Pública sobre os ataques de tubarões na orla da Região metropolitana do Recife que será realizada no dia dezoito de setembro de 2013 no Auditório da Casa, e passou a palavra aos demais membros. O deputado Sebastião Rufino elogiou a participação dos membros nestes eventos. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente, encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Sandra Lucia Carvalho, Assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Dep. JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI
Presidente

Dep. SEBASTIÃO RUFINO

Dep. ZÉ MAURÍCIO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2013.

TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2013, às 11h00min horas, no Plenarinho II, 5º andar do Anexo I, desta Assembleia Legislativa, reuniram-se o Deputado Betinho Gomes, Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos; o Deputado Manoel Santos e a Deputada Terezinha Nunes, membros suplentes deste Colegiado Técnico. Observado o quórum regimental o Presidente declarou aberta a reunião e em seguida foram distribuídos os seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1596/2013, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Obriga o comércio a fornecer os motivos para eventual indeferimento de crédito ao consumidor), relator Deputado Betinho Gomes; e Projeto de Lei Ordinária nº 1597/2013, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Autoriza o Poder Executivo do Estado de Pernambuco a adotar Cartilha de Orientação às Crianças para prevenção contra a pedofilia via internet, tornando-a parte integrante da grade curricular na rede de ensino público do Estado de Pernambuco), relatora Deputada Terezinha Nunes. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão os seguintes Projetos: Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 396/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 396/2011), relator Deputado Betinho Gomes, aprovado à unanimidade, nos termos do parecer do Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1410/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Obriga as montadoras de veículos, por intermédio de suas concessionárias ou importadoras, a fornecerem carro reserva similar ao do cliente, no caso do automóvel ficar parado por mais de 15 dias por falta de peças originais ou impossibilidade de realização do serviço durante o prazo de garantia contratado), relator Deputado Betinho Gomes, aprovado à unanimidade, nos termos do parecer do Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1416/2013, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade, quando da impressão de notificações de multas, constar a transição referente ao art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro), relatora Deputada Terezinha Nunes, aprovado à unanimidade, nos termos do parecer do Relator; Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1424/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Substitui a redação do Projeto de Lei Ordinária 1424/2013), relator Deputado Betinho Gomes, aprovado à unanimidade, nos termos do parecer do Relator; Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2013, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (Ementa: Substitui a redação do Projeto de Lei Ordinária 1478/2013), relator Deputado Betinho Gomes, aprovado à unanimidade, nos termos do parecer do Relator. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a presente Reunião Ordinária. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Betinho Gomes
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Deputado Manoel Santos
Membro Suplente

Deputada Terezinha Nunes
Membro Suplente

Portaria

PORTARIA Nº 100/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 02/2013, do Gerente de Telefonia,

RESOLVE: lotar naquela Gerência, o servidor **ALDENI PESSOA DE MELO** matricula nº 157, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, a partir do dia 17 de setembro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 17 de setembro de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

Escala de Férias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE
Superintendência de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal
Gerência de Cadastro de Pessoal

ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembleia Legislativa, na seguinte ordem:

MATR	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0027074	ALBERICO JOAQUIM DOS SANTOS	2012/2013	05/09/2013 a 04/10/2013
0026446	ALEXANDRE MANOEL ANDRE	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0000532	ANA LUCIA BEZERRA LINS	2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0026447	ANA MARIA ANDRE DE CARVALHO	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0027153	ANTONIA VIANA DA SILVA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0000517	BRAULIO JOSE DE LIRA CLEMENTE TORRES	2012	02/09/2013 a 01/10/2013
0027082	BRUNA GRAZIELE DA CRUZ GRANGEIRO	2012/2013	03/09/2013 a 02/10/2013
0023913	CARLOTA MARIA DE LIMA LIRA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0000406	CARMEM MARIA CARICIO MACIEL	2012	01/09/2013 a 30/09/2013
0027064	CHARLES HERBERTH DE HENRIQUES E CAVALCANTI	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0027527	CRISTIANE MIRANDA SOUZA GOMES	2012/2013	08/09/2013 a 07/10/2013
0027504	DANIELLE MONIQUE DA SILVA FONSECA	2012/2013	05/09/2013 a 04/10/2013
0027528	DIANA CRISTINA DA SILVA	2012/2013	08/09/2013 a 07/10/2013
0026328	EDILSON RAIMUNDO DA SILVA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0027508	EDLANE DA CRUZ VIEIRA MELO	2012/2013	05/09/2013 a 04/10/2013
0000275	EDSON MORAIS SALES	2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0024164	EDVALDO LOPES DE ALBUQUERQUE	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0000401	EFREM MANOEL CALOETE VILELA	2011	01/09/2013 a 30/09/2013
0027425	FABIO JOSE DO NASCIMENTO	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0027481	FELIPE DIEGO VIANA PEREIRA DE CARVALHO	2012/2013	04/09/2013 a 03/10/2013
0027487	FERNANDO JORGE MENEZES DE CARVALHO FONSECA	2012/2013	05/09/2013 a 04/10/2013
0027506	GENIVAL SANTANA DE BARROS	2012/2013	06/09/2013 a 05/10/2013
0000524	GEORGE WILSON DE QUEIROZ CAMPOS	2011	02/09/2013 a 01/10/2013
0025195	GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0025876	GERMANA CRISTINA TORRES MENDES	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0026217	GILSON LIMA GAMBARRA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0023946	HAMILTON ALEXANDRE DA SILVA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0027403	JACIRENE DOS SANTOS ARAUJO	2012/2013	02/09/2013 a 01/10/2013
0026439	JAILSON MOTA DOS SANTOS	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0026284	JAIRO SOARES DA SILVA	2012/2013	02/09/2013 a 01/10/2013
0026690	JOMAR FERREIRA DE LIRA	2012/2013	06/09/2013 a 05/10/2013
0025017	JOSE JOSIVALDO DE FRANCA PEREIRA	2012/2013	02/09/2013 a 01/10/2013
0025602	JOSE PEREIRA DUTRA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0026283	JOSILENE MARIA SOARES DA SILVA	2012/2013	02/09/2013 a 01/10/2013
0027515	JOSUE BALBINO FIGUEREDO	2012/2013	07/09/2013 a 06/10/2013
0000504	JULIANA SALAZAR PEREIRA DA COSTA	2013 2º período	01/09/2013 a 30/09/2013
0026789	KAROLINA JAQUES BEZERRA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013

0023060	LAURINDA MENDES DOS SANTOS	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0024602	LEANDRO LOBO RIBEIRO	2012/2013	05/09/2013 a 04/10/2013
0027513	LORENA BATISTA DA SILVA	2012/2013	05/09/2013 a 04/10/2013
0027206	LUCAS ROCHA DOS SANTOS	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0026968	LUCIA ROSEANE SOUZA FERNANDES	2012/2013	05/09/2013 a 04/10/2013
0000544	LUCIANO JOSE FARIAS DA SILVA	2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0000407	LUCIANO VASQUEZ MENDEZ	2012	01/09/2013 a 30/09/2013
0026966	LUCILEIDE TAVARES DE OLIVEIRA PEREIRA	2012/2013	05/09/2013 a 04/10/2013
0000446	LUIZ COUTINHO DIAS FILHO	2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0027106	LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	2012/2013	29/09/2013 a 28/10/2013
0026651	MARCIA MARIA DA SILVA PRADO	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0026458	MARCONE FAUSTINO DE OLIVEIRA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0027473	MARGOT QUEIROZ DOURADO	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0027530	MARIA DAIZA AMADOR SIQUEIRA	2012/2013	12/09/2013 a 11/10/2013
0027355	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0027529	MARIA DE JESUS FERREIRA HAWATT	2012/2013	12/09/2013 a 11/10/2013
0026345	MARIA DE LOURDES SOARES REGUEIRA DOS SANTOS	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0027216	MARIA FERNANDA DA SILVA SALDANHA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0027394	MARIA FLACINEIDE DE ALMEIDA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0026466	MARIA SUELI VASCONCELOS DO NASCIMENTO	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0023301	MARIO LUIZ PORTO DE LUCENA	2012/2013	02/09/2013 a 01/10/2013
0027137	MERCIA DE ARRUDA GONCALVES	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0000487	MILENA MOUTELIK AGUIAR DE AZEVEDO	2012	02/09/2013 a 01/10/2013
0027111	PAULA BARBOSA IMPERIANO	2012/2013	02/09/2013 a 01/10/2013
0027514	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO	2012/2013	12/09/2013 a 11/10/2013
0026607	PAULO FERNANDES DE AZEVEDO MELLO FILHO	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0026329	PEDRO IVO BARBOSA DE PADUA WALFRIDO	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0027426	PEDRO JOSE DE MORAIS	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0023195	RAIMUNDO DE LIMA ARAGAO	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0000214	RAIMUNDO MANOEL DE SOUZA	2012	02/09/2013 a 01/10/2013
0027317	RAMERSON DENNIS DA SILVA BARROS	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0027470	RAQUEL MARIA DA SILVA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0024797	RICARDO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	2012/2013	02/09/2013 a 01/10/2013
0020751	RICARDO JOSE DA COSTA PINTO FILHO	2012/2013	12/09/2013 a 11/10/2013
0026404	ROBERTA RODRIGUES SANTANA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0026719	ROBERTO NUNES MACHADO COTIAS JUNIOR	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0021434	ROBSON JOSE SILVA DE SANTANA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0026989	RUBENITA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0026498	SANDRA FRANCISCA DE CARVALHO CHAVES	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0000534	SILVIO PESSOA DE C. JUNIOR	2013 2º período	01/09/2013 a 30/09/2013
0021356	SIMONE GOMES LUCENA DE MELLO	2012/2013	07/09/2013 a 06/10/2013
0026282	SIMONE MARIA SOARES CAMPOS	2012/2013	05/09/2013 a 04/10/2013
0026828	TEREZA CRISTINA BELLATO	2012/2013	16/09/2013 a 15/10/2013
0024507	TONY DJONE DE AMORIM SOUZA	2012/2013	05/09/2013 a 04/10/2013
0026486	VALMIR BERNARDO DA SILVA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0024529	VERONICA CLEMENTINA MACHADO DIAS DE SIQUEIRA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013
0026354	WELLINGTON EUSTAQUIO CORDEIRO DA SILVA	2012/2013	01/09/2013 a 30/09/2013

Em 2 de setembro de 2013

TACIANA MARIA BARBOSA GUERRA
Gerente Cadastro Pessoal

DEBORA MARIA SANTOS PAES
Chefe Depto. Desenvolvimento Pessoal

SERGIO COUTINHO
Superintendente Recursos Humanos

Conheça sua Casa por dentro



No site da Assembleia Legislativa, você pode fazer uma visita virtual 360 graus pelo interior do Palácio Joaquim Nabuco, a sede da Casa de Todos os Pernambucanos. Acesse e conheça mais a beleza, os detalhes e a história centenária desse prédio, que é palco da democracia e da cidadania.



www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques

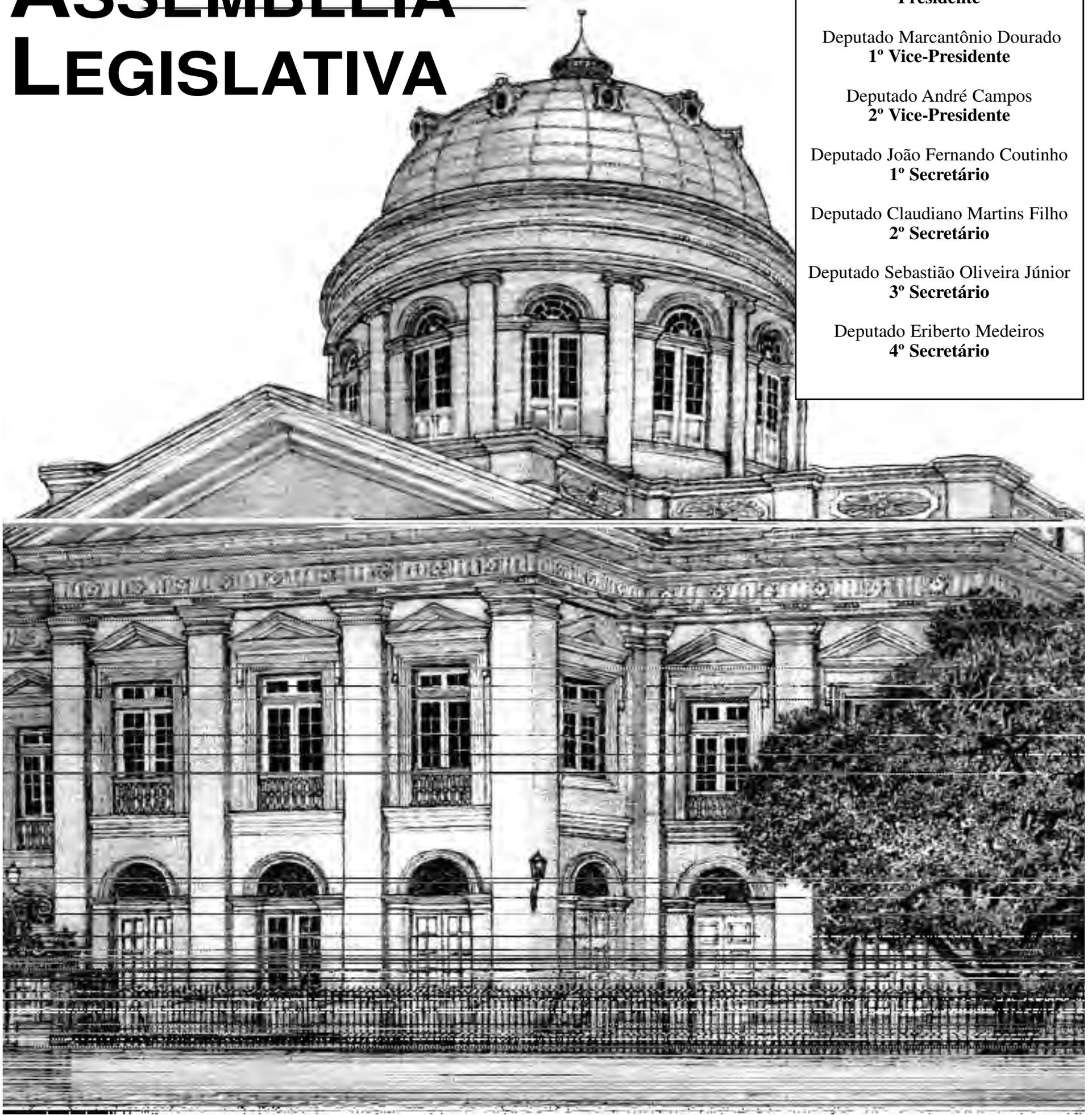


Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Mesa Diretora

Deputado Guilherme Uchoa
Presidente

Deputado Marcantônio Dourado
1º Vice-Presidente

Deputado André Campos
2º Vice-Presidente

Deputado João Fernando Coutinho
1º Secretário

Deputado Claudiano Martins Filho
2º Secretário

Deputado Sebastião Oliveira Júnior
3º Secretário

Deputado Eriberto Medeiros
4º Secretário

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS